



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023-CMVC

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS CONFORME CADERNO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

b) Ordenadores de Despesa: EDIOMAR DE CARVALHO SILVA.

c) Pregoeiro: José Gerardo Mendes Rodrigues

d) Prazo, local e forma de Entrega: O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, incluído neste prazo a realização dos testes de conformidade, substituições de itens defeituosos e demais procedimentos necessários à correta instalação dos móveis na Sede da Câmara Municipal.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 13 de julho de 2023 às 09h30min**, na sala da Comissão de Pregão da Câmara do Município de Viçosa do Ceará, sito na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro - Viçosa do Ceará/CE CEP 62300-000 será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 09h30min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei Nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS



1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.2. JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio:

2.2.1.2.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.1.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.2.1.2.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item "2.2.1. d) deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do



certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMVC
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMVC
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial



do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo e seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa;

f - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;

III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos, equivalentes ou superiores e compatíveis, com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I e anexo I-A,

5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.4.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.2.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

5.4.2.3. As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, de acordo com a legislação competente.

5.4.2.4. As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um exercício financeiro apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, de acordo com a legislação competente.

5.4.2.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.3. **Nos demais casos:**

5.4.3.1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

5.4.3.2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

5.4.4. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5. - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



5.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.5. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.5.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado).

III - Apresentar a Declaração de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

6.9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.9.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.9.5. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da CÂMARA de VIÇOSA DE CEARÁ;

6.9.6. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da CÂMARA de VIÇOSA DE CEARÁ, dentro do prazo editalício;

6.9.7. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

6.9.8. O pedido, com suas especificações;

6.9.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.10. A resposta da Câmara de VIÇOSA DE CEARÁ, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Pregoeiro da CÂMARA de VIÇOSA DE CEARÁ, e constituirá aditamento a estas Instruções.

6.9.11. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.9.12. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

6.9.13. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- A Câmara de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou



empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.10- Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, o Pregoeiro declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ou sem a assinatura de quem de direito da proponente, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento



licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado O Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a O Presidente da Câmara para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara, representado pelo Presidente da Câmara Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Presidente da Câmara Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, ou **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Presidente da Câmara Ordenador de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



14.1.6- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, CNPJ 07.347.826/0001-70, com sede à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para a prestação do serviço, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Presidente da Câmara Ordenador de Despesa ou por profissional designado.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. e será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

17. DAS PENALIDADES



17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Câmara e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no quadro abaixo:

| | |
|------|---|
| CMVC | 0101 Câmara Municipal de Viçosa do Ceará 01 031 0001 2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal |
|------|---|

18.2- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(a) Presidente da Câmara Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Presidente da Câmara Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro - Viçosa do Ceará/CE CEP 62300-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: no endereço eletrônico: municipios-



licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no portal de licitações da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará: camaravicosadoceara.ce.gov.br

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Presidente da Câmara Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 26 de junho de 2023.



EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



José Gerardo Mendes Rodrigues
Pregoeiro da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS CONFORME CADERNO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, para atender a demanda da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, para o EXERCÍCIO 2023, de acordo com as quantidades e especificações anexadas a este Termo de Referência – Anexos I – A, anexo I - B - CADERNO EXECUTIVO - PROJETO INTERIORES Câmara M. de Viçosa do Ceará-1 e anexo I – C - Memorial Descritivo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida tem o objetivo de readequar a disposição física dos departamentos da Câmara Municipal, a fim de acomodar todos os integrantes e prover condições de trabalho adequadas.

3.2. Faz-se necessário a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a readequação dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração.

3.3. Portanto, está contratação visa atender a necessidade de reformulação dos espaços de trabalho dos departamentos administrativos, a fim de permitir melhores condições de trabalho e conforto.

3.4. Considerando que a vida útil de todo bem tende a deteriorar, e que investir em estrutura é recomendável e essencial para o bom desempenho das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. Ponderando ainda que a ala administrativa da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará possui móveis danificados, com escoras, saltando estilhaços, assim podendo ofertar aos servidores danos a saúde, e dificuldade na execução das suas rotinas de trabalho, de forma a suprir às necessidades de novas instalações do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

3.5. As aquisições dos materiais constantes neste processo visam a atender vários setores desta câmara, principalmente diante da proximidade de finalização da reforma da sede definitiva, por isso necessitam de uma estrutura mínima para atender às necessidades da comunidade e dos parlamentares. Além disso, também carecem dos materiais para complemento e substituição dos que se deterioram, ficando, portanto, sem condições de uso. Acrescente-se a isso o fato de que, com a aquisição desses materiais, os vereadores e servidores poderão atender as demandas, faz-se necessária a aquisição dos móveis planejados.

3.6. Desta forma justifica-se a contratação do objeto pleiteado para que se possam desempenhar suas finalidades a contento, para atender as necessidades da Câmara de Viçosa do Ceará, nos seus serviços públicos, que se justificam diante da necessidade da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades, visto que os itens em comento são de extrema necessidade às atividades da Câmara Municipal.

3.2. DA JUSTIFICATIVAS DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO



3.2.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

3.2.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.2.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.2.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.2.6. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

3.2.7. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Viçosa do Ceará, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Viçosa do Ceará.

3.2.8. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Viçosa do Ceará, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.2.9. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da



proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.2.10. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição técnica completa dos bens ofertados;

4.4. Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, o Pregoeiro declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no anexo I - A, anexo I - B - CADERNO EXECUTIVO - PROJETO INTERIORES Câmara M. de Viçosa do Ceará-1 e anexo I - C - Memorial Descritivo, e no edital da Licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa;

f - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;

III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos, equivalentes ou superiores e compatíveis, com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I e anexo I-A,

5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.4.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



5.4.2.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

5.4.2.3. As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, de acordo com a legislação competente.

5.4.2.4. As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um exercício financeiro apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, de acordo com a legislação competente.

5.4.2.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.3. **Nos demais casos:**

5.4.3.1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

5.4.3.2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

5.4.4. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5. - **DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.5. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



5.5.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

6.1. O local de execução do projeto será no Prédio da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará no endereço à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro - Viçosa do Ceará/CE CEP 62300-000.

6.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, incluído neste prazo a realização dos testes de conformidade, substituições de itens defeituosos e demais procedimentos necessários à correta instalação dos móveis na Sede da Câmara.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento por servidor autorizado designado pela Câmara.

7.2. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra/serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

7.3. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, ou até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

7.4. A licitante deverá proceder a montagem dos móveis, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.5. A entrega e montagem dos móveis deverá ocorrer em dia útil, em datas e horários previamente agendados com a Câmara, sendo de responsabilidade da licitante todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas que se fizerem necessárias para a adequada entrega dos móveis.

7.6. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT etc.).

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. O acabamento e o tipo de material empregado na confecção dos móveis integrantes do mesmo item deverão primar pela padronização, homogeneidade do padrão de acabamento e considerar o uso conjugado em um mesmo ambiente, de forma a garantir a melhor organização do ambiente e menor impacto visual.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.



9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a entrega desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados da data da entrega e montagem definitiva.

10.2. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários, na forma prevista no anexo I - B - CADERNO EXECUTIVO - PROJETO INTERIORES Câmara M. de Viçosa do Ceará-1 e anexo I - C - Memorial Descritivo.

10.3. Durante o prazo de vigência da garantia, na hipótese de falha ou defeito que impeça o uso do bem, caberá à licitante vencedora o efetivo reparo ou substituição do mesmo.

10.4. Durante a vigência da garantia a empresa realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus para a Câmara.

10.5. A Câmara se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e/ou serviços prestados que não atendam as especificações constantes deste edital ou que estejam em desacordo com a proposta, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à empresa sua correção imediata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste Edital.

10.5.1. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

10.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Administração para proceder para recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do(s) bens(ns), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, desde que atestado o recebimento definitivo dos bens, mediante contra recibo. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à entrega de item(ns), somente serão pagas quando da regularização das pendências de entrega.



12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ANEXO I – A

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|--|---------|-------|---------------|---------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS CONFORME CADERNO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE. | SERVIÇO | 1 | R\$ 56.749,36 | R\$ 56.749,36 |



Câmara Municipal de
VIÇOSA DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I - B - CADERNO EXECUTIVO - PROJETO INTERIORES Câmara M. de Viçosa do Ceará-1



SEMÍRAMES ARAÚJO

ARQUITETURA & INTERIORES



Semírames Araújo
88 9 9873 - 6917
semirames.arq@outlook.com

R. Dr. Gilberto Studart, 55 - Caco, Fortaleza - CE,
60192-105 Torre Sul, Sala 1318

Caderno projeto executivo.

Projeto executivo de design e interiores
Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE

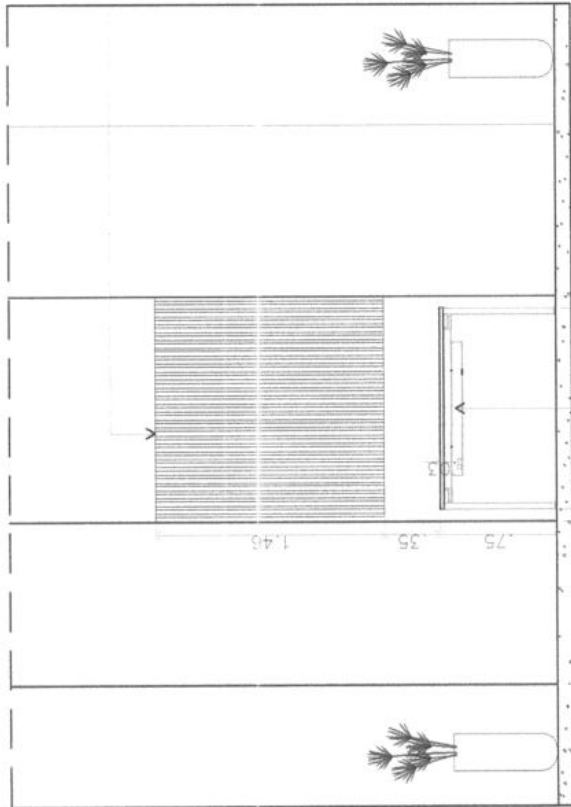
Viçosa do Ceará-CE



Semírames Araújo
88 9 9873 - 6911
semirames.arq@outlook.com

R. Dr. Gilberto Studart, 55 - Caco, Fortaleza,
60192-105 Torre Sul, Sala

PAINEL RIPADO COM REGUAS EM ALTO RELEVO DE 10 MM, LARGURA 30 MM E ESPAÇAMENTO DE 20 MM ENTRE SI.E FIXADAS EM UMA SUPERFÍCIE LISA EM MDF.



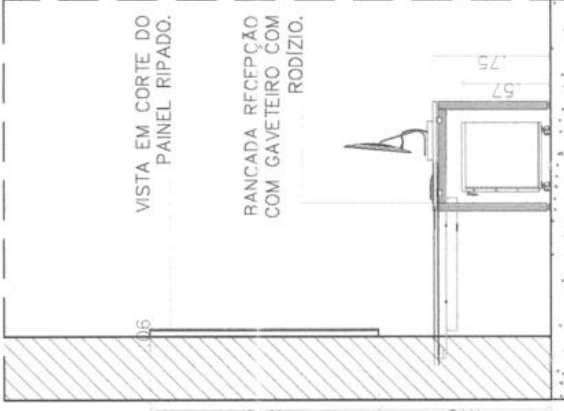
01 VISTA V.01 escala: 1:33

BANCADA RECEPÇÃO COM GAVETEIRO COM RODIZIO.

SOFÁ MODELO CENTRAL COM ASSENTOS NOS DOIS LADOS. COM TECIDO EM LINHO COR CINZA ESCURO. (VER MODELO NA IMAGEM 3D)

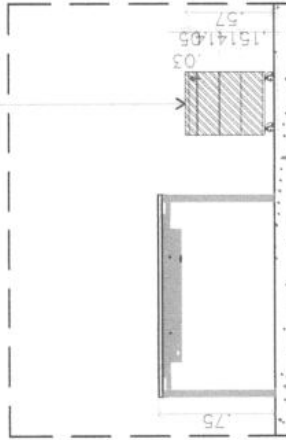
LEGENDA GERAL MATERIAIS

-  MDF FLORAPLAC BRANCO ASFRO
-  METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.
-  MDF CLAREADO MONTIQUE; LINHA-DESIGN
-  TECIDO SOFÁ EM LINHO BEGE OU CINZA ESCURO.



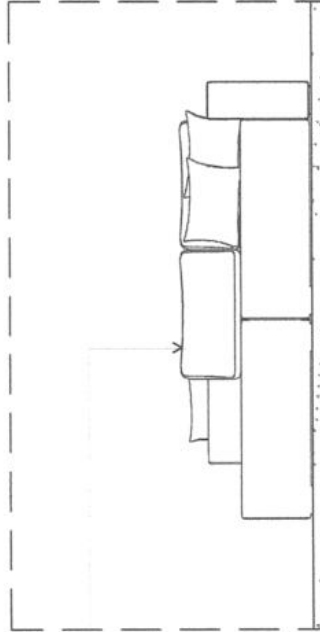
VISTA EM CORTE DO PAINEL RIPADO.

GAVETEIRO COM RODINHAS E GAVETA, SENDO A PRIMEIRO COM CHAVE.

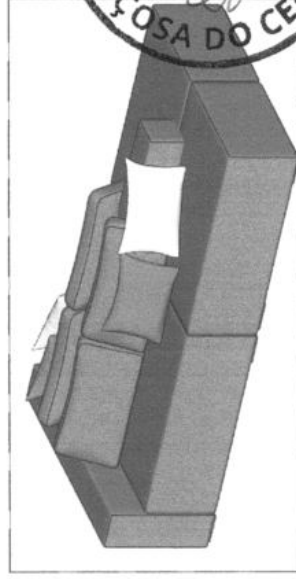


02 VISTA FRONTAL(mesa e gaveteiro) escala: 1:33

02 VISTA LATERAL escala: 1:33



02 VISTA LATERAL(sofá) escala: 1:33



02 perspectiva(sofá) escala: 1:33



Semirames Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU A 15708-1

TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.
As medidas expressas estão em metros e frações de milímetros, arredondadas para cima. Qualquer alteração deverá ser autorizada por escrito pelo autor do projeto.
Este projeto é de propriedade intelectual e confidencial do arquiteto e não pode ser reproduzido, copiado ou utilizado sem a autorização expressa do autor do projeto.
E-mail: semirames.araujo@bol.com Fone: (88) 99873-8917

PROJETO: INTERIORES
cliente: Prefeitura M. Viçosa-CE PROJETO N° 19/22
desenho da prancha: data: dezembro/2022
PL: Baixa sala estar/recepção desenho: Semirames

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará-Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL



SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA E INTERIORES

Responsável Técnico:
Semirames Araújo CAU A15708-1
E-mail: semirames.araujo@bol.com Fone: (88) 99873-8917



Semirames Araujo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU A 157081-1



SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA E URBANISMO

Responsável Técnica:
Semirames Araujo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.arajodasilva@gmail.com Fone: (86) 99873-6917

OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL.

As medidas expressas em metros, decímetros e centímetros são aproximações, devendo ser observadas as tolerâncias de fabricação, montagem, instalação e acabamento, verificando-se no local.
Este Projeto e de propriedade técnica e científica do arquiteto e urbanista acima do lado, sendo proibido a sua utilização, reprodução ou qualquer ato de referência a ele sem a prévia autorização do autor.

PROJETO:
INTERIORES

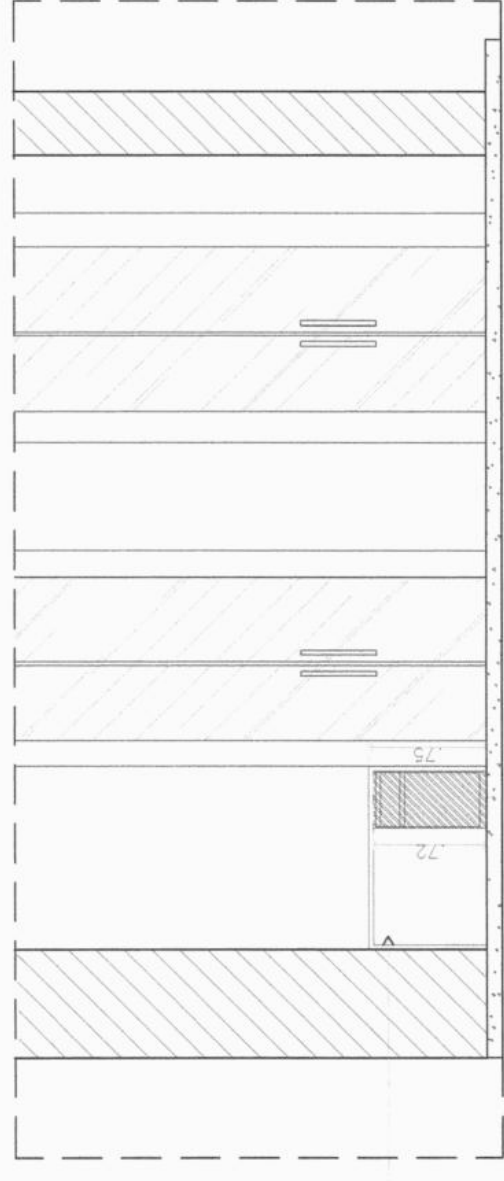
cliente: Prefeitura M. Viçosa-CE PROJETO N° 19/22
desenho da prancha: data: dezembro/2022
Vistas sala de reunião desenho: Stephany

prancha 211

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará—Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL



01 VISTA V.01
escala: 1:33



02 VISTA V.02
escala: 1:33

MÓVEL DE APOIO
CAFÉ EM MDF
15MM COM
PAINEL NA
PARTE SUPERIOR
RIPADO COM
RIPAS DE 2CM E
ESPACAMENTO
DE 3CM ENTRE
ELAS PARA TV.

MESA 04 EM
MDF COM
GAVETEIRO E
PUXADOR DO
TIPO CAVA.

LEGENDA GERAL MATERIAIS

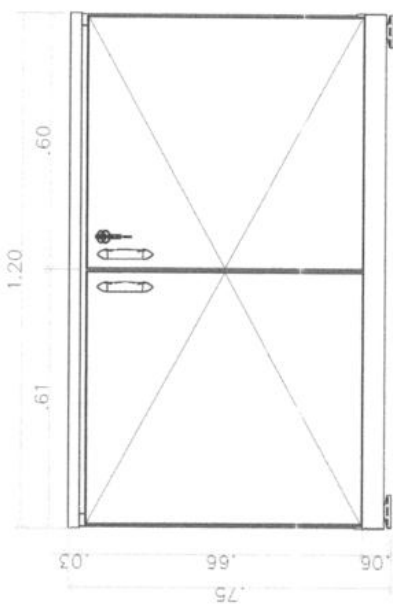
- MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
- MDF FLORAPLAC /REF.-COR FENDI
- MDF GUARARAPES /REF.-CORALHO MUNIQUE; UNPADESIGN
- METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.



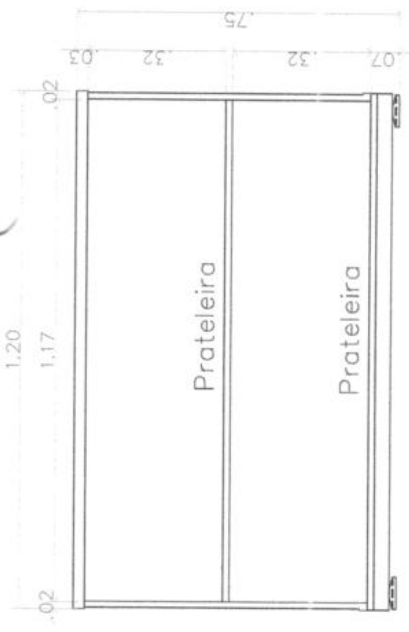
Semirames Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU A 157081-1



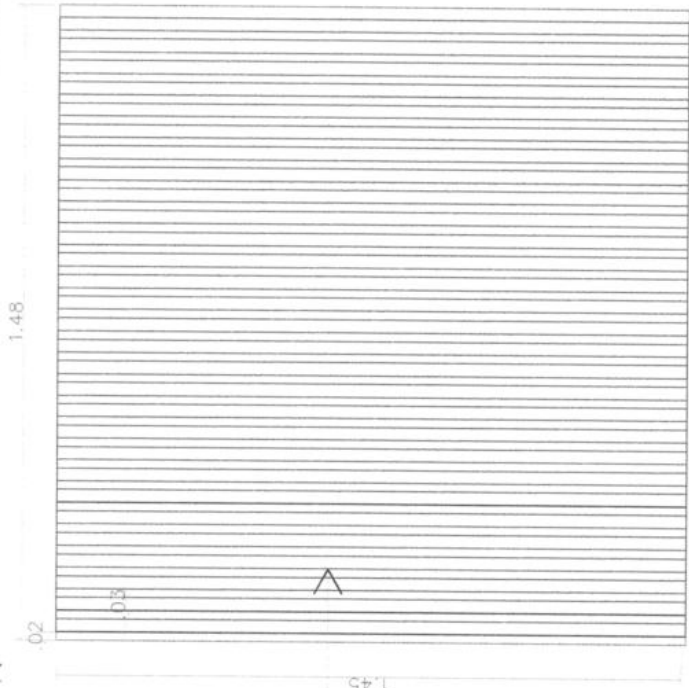
Responsável Técnica:
Semirames Araújo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.arq@outlook.com
Fone: (88) 99873-6917



01 VISTA FRONTAL-MÓVEL TV
escala: 1:12,5



02 VISTA INTERNA-MÓVEL TV
escala: 1:12,5



03 VISTA FRONTAL-PAINEL
escala: 1:12,5

PAINEL RIPADO COM
RÉGUAS EM ALTO
RELEVO DE 10 MM,
LARGURA 30 MM E
ESPAÇAMENTO DE 20
MM ENTRE SI.E FIXADAS
EM UMA SUPERFÍCIE
LISA EM MDF.

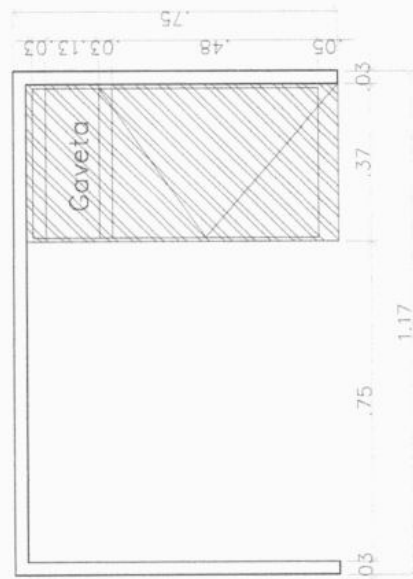
LEGENDA GERAL MATERIAIS

| | |
|--|---------------------|
| | MDF COMPAK BRANCO |
| | MDF |
| | MDF EUCALYPTO |
| | MDF CARVETE INTENSO |

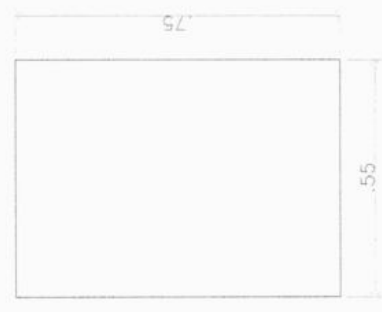
EXECUTIVO (Marcenaria)
Viçosa do Ceará-Ce
Proj.Interiores Camara Municipal

PROJETO:
INTERIORES
cliente: Camara Municipal
desenho da prancha: PROJETO N° 19/22
data: Dezembro/2022
Det. Sala de reunião
desenho: Stephany

OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS
NO LOCAL.
As medidas, expressões, e/ou, símbolos
a propostas, modificações, deverão ter
a observação de pranchas, assinadas,
das medidas executadas, obrigatoriamente.
Este PROJETO e de propriedade técnica e científica dos arquitetos, engenheiros, técnicos,
e demais profissionais, envolvidos, autorizados ou qualquer
de acordo com as "Regras de Ética" em
vigência.



01 VISTA FRONTAL—MESA 04
escala: 1:12,5



01 VISTA LATERAL—MESA 04
escala: 1:12,5



Semirames Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU A 157081-1



Responsável Técnico:
Semirames Araújo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.arq@outlook.com
Fone: (88) 99873-6917

OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.
As medidas expressas em metros, milímetros, centímetros, decímetros, deverão ser observadas de acordo com as normas de projeto, execução, montagem, etc., métodos, equipamentos, materiais.
Este PROJETO e de propriedade técnica e científica dos arquitetos cotistas acima, sendo proibido o seu uso, cópia, reprodução, reprodução ou qualquer ato de natureza semelhante sem a prévia autorização por escrito dos autores.

PROJETO:
INTERIORES

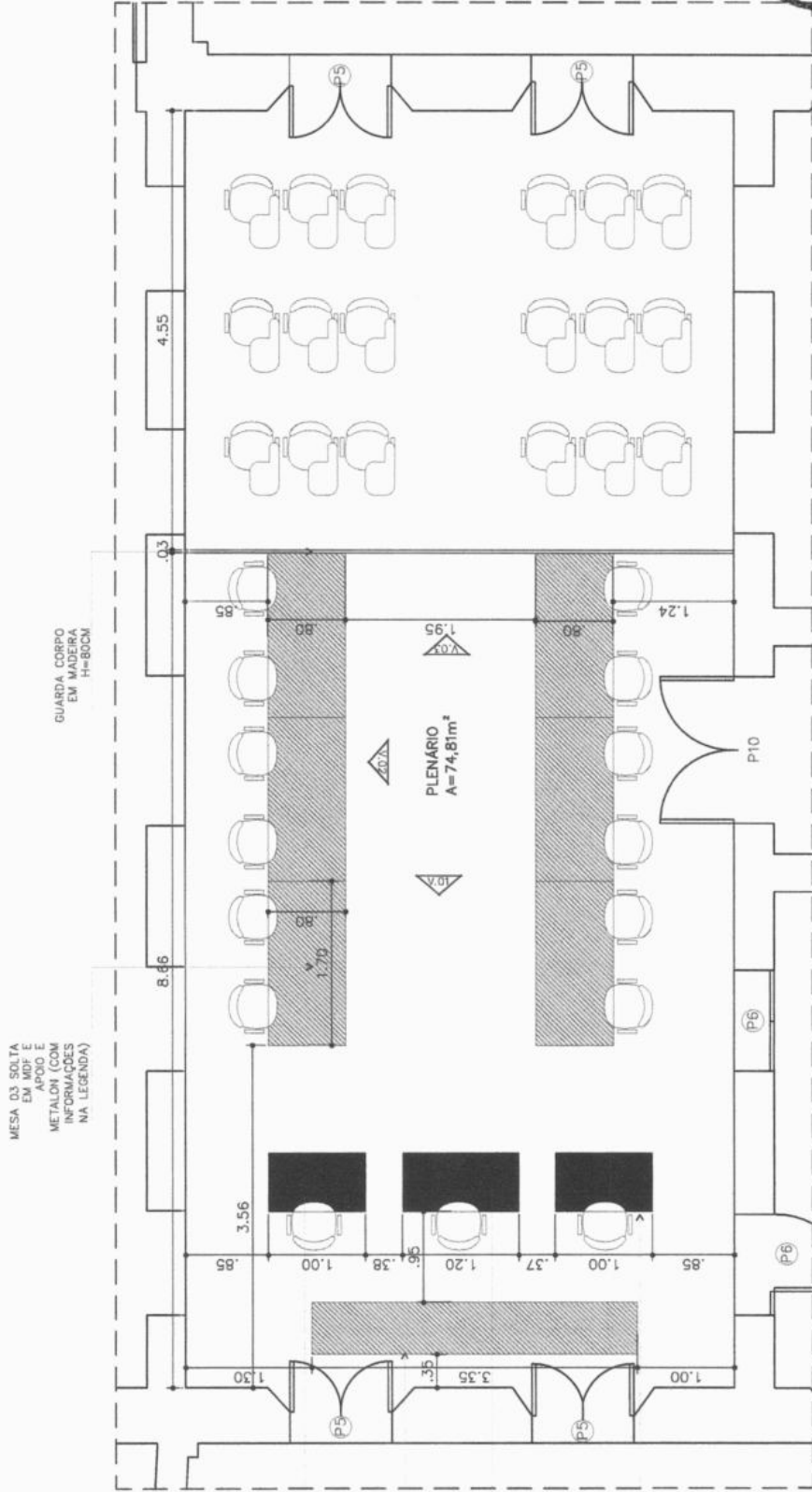
cliente: Câmara Municipal
desenho da prancha: 2/11
Det. Sala de reunião
desenho: Stephany

EXECUTIVO (Marcenaria)
Viçosa do Ceará—Ce
Proj. Interiores Câmara Municipal

Semirames Araújo da Silva
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A 157081-1

SEMIRAMES ARAÚJO
 ARQUITETA E URBANISTA

Responsável Técnico:
 Semirames Araújo CAU: A157081-1
 E-mail: semirames.araujo@outlook.com
 Fone: (86) 99873-6917



PLANTA PLENÁRIO
 escala: 1:50

MESA 03 SOLTA
 EM MDF E
 APOIO E
 METALON (COM
 INFORMAÇÕES
 NA LEGENDA)

GUARDA-CORPO
 EM MADEIRA
 H=80CM

MESA 01 SOLTA
 EM MDF E
 APOIO E
 METALON (COM
 INFORMAÇÕES
 NA LEGENDA)

MESA 02 EM
 MDF COM
 METALON
 30MMX30MM NA
 COR PRETA E
 GAVETEIRO.

MESA 01 SOLTA
 EM MDF E
 APOIO E
 METALON (COM
 INFORMAÇÕES
 NA LEGENDA)

LEGENDA GERAL MATERIAIS

MDF FLOMÁVIC BRANCO
 APOIO

MDF LUCATEX
 REF. GAVETEIRO INTENSO.

OBS.:
 TODAS AS COISAS DEVERÃO SER CONFIRADAS
 NO LOCAL.

As medidas expressas, estão sujeitas
 a possíveis variações, devido às
 diferenças de projeto, materiais,
 e/ou condições ambientais.

Este PLANO é de propriedade técnica e científica da arquiteta citada acima,
 sendo proibido o seu uso, reprodução, adaptação, modificação, ou qualquer
 outro ato que viole os direitos autorais da autora.

PROJETO:
INTERIORES

cliente: Câmara Municipal
 projeto Nº 19/22
 data: Dezembro/2022
 desenho: Stephany

EXECUTIVO (Marcenaria)
Viçosa do Ceará—Ce
Proj. Interiores Câmara Municipal



Semirames Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU A 157081-1



SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA E INTERIORES
Responsável Técnica:
Semirames Araújo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.arq@outlook.com
Fone: (88) 99873-6917

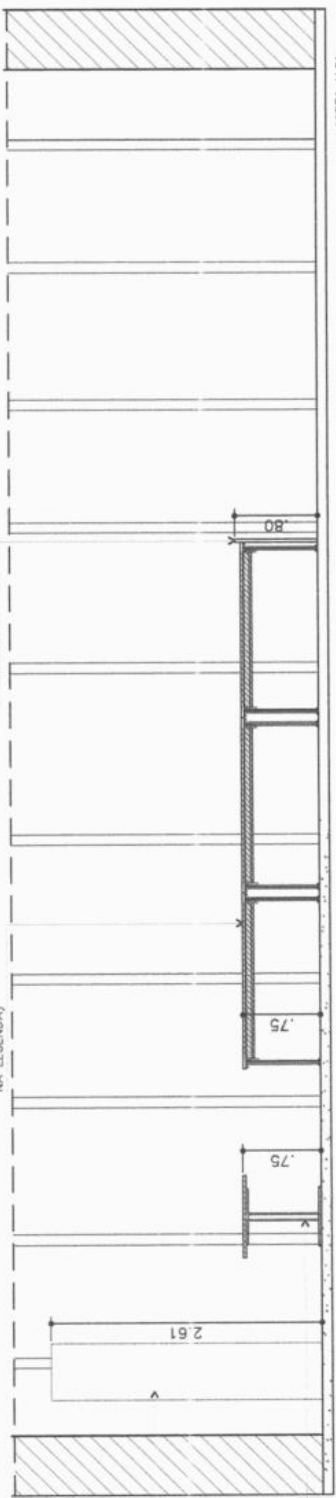
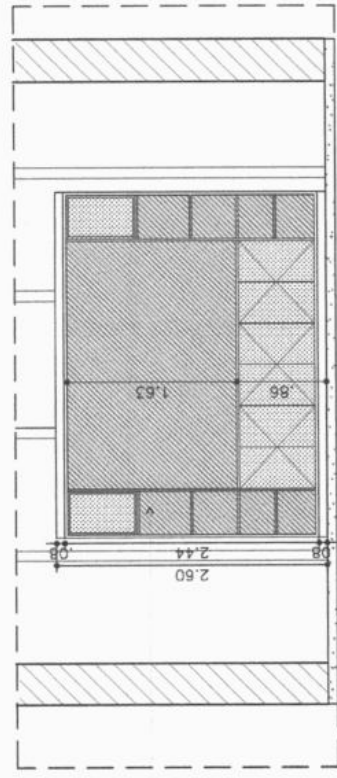
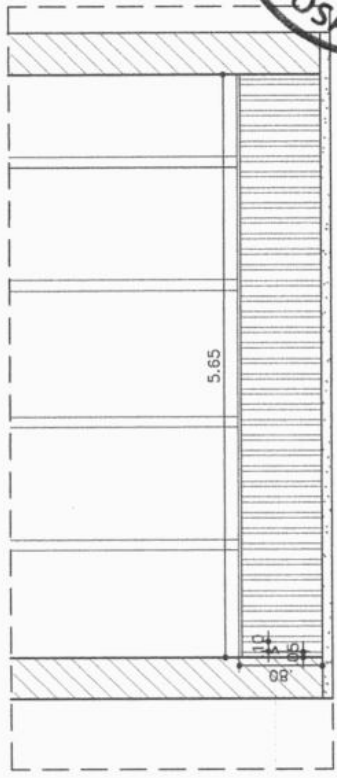
OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.
As medidas expressas estão sujeitas a pequenas variações, desde que atenda as necessidades de produção, atendendo aos métodos construtivos, profissionais.
Este projeto é propriedade intelectual da arquiteta, desde que não publicado e não utilizado, sem o consentimento, reprodução ou qualquer outro ato em nome da "Arquiteta Semirames Araújo" sem expressa autorização sob as penas da lei.

PROJETO:
INTERIORES
cliente: Câmara Municipal
desenho da prancha: 31
data: Dezembro/2022
PI: Baixa Planária
desenho: Stephany

EXECUTIVO (Marcenaria)
Viçosa do Ceará - Ce
Proj. Interiores Câmara Municipal

LEGENDA GERAL MATERIAIS

 MDF FLOMPLAC BRANCO
 APOIO
 MDF EUCATEX
 MDF GRANITE INTENSO.



MESA 03 SOLTA
EM MDF E
APOIO E
METALON (COM
INFORMAÇÕES
NA LEGENDA)

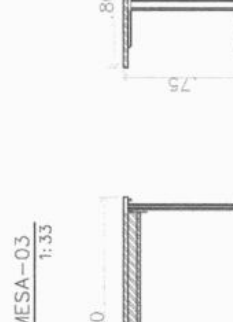
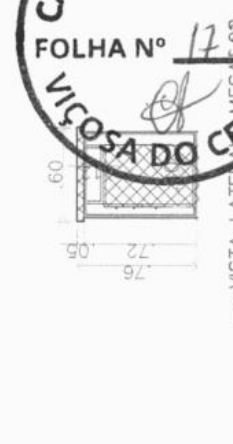
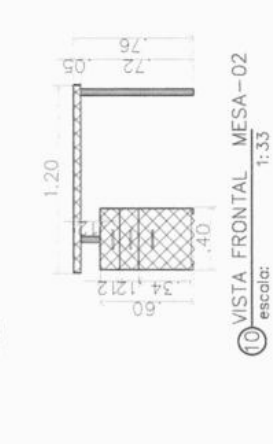
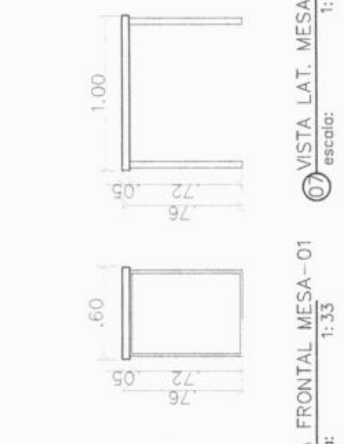
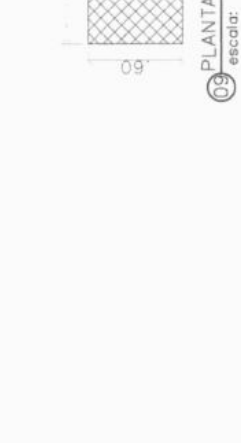
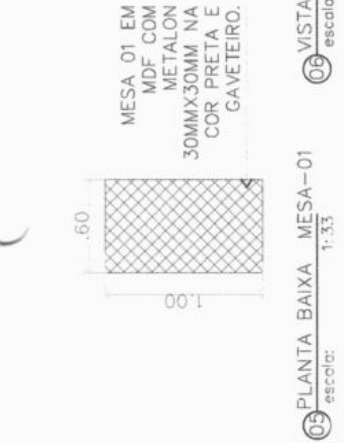
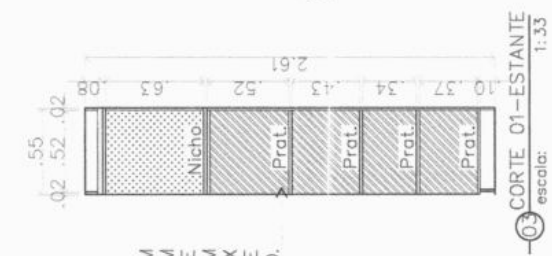
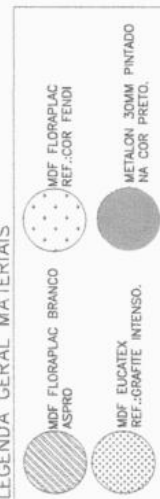
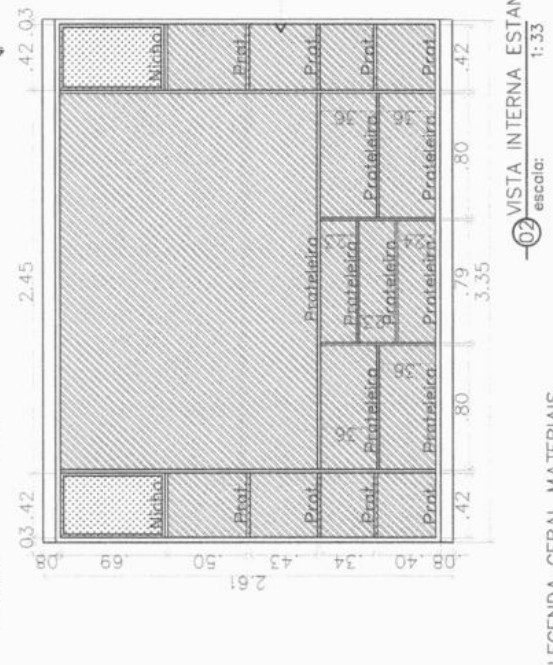
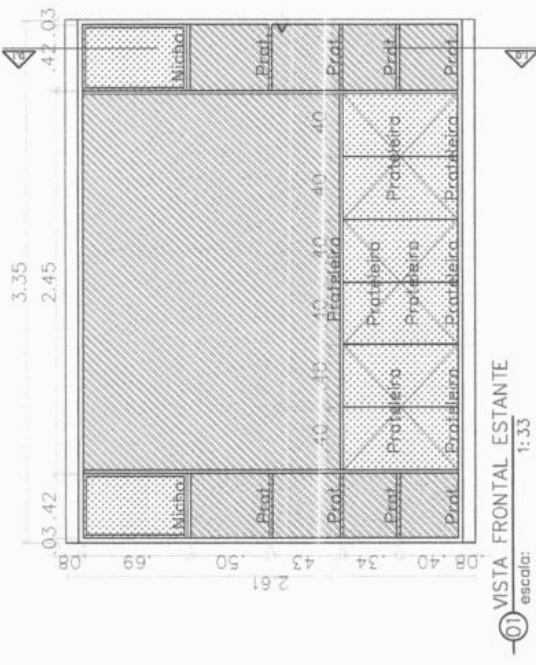
GUARDA CORPO
EM MADEIRA
H=80CM

ESTANTE EM
MDF 15MM COM
NICHOS E
PRATELERAS EM
MDF EUCATEX
GRANITE
INTENSO.

MESA 01 SOLTA
EM MDF E
APOIO E
METALON (COM
INFORMAÇÕES
NA LEGENDA)

ESTANTE EM
MDF 15MM COM
NICHOS E
PRATELERAS EM
MDF EUCATEX
GRANITE
INTENSO.

GUARDA CORPO
EM MADEIRA
H=80CM



Semirames Araujo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAUA 157081-1

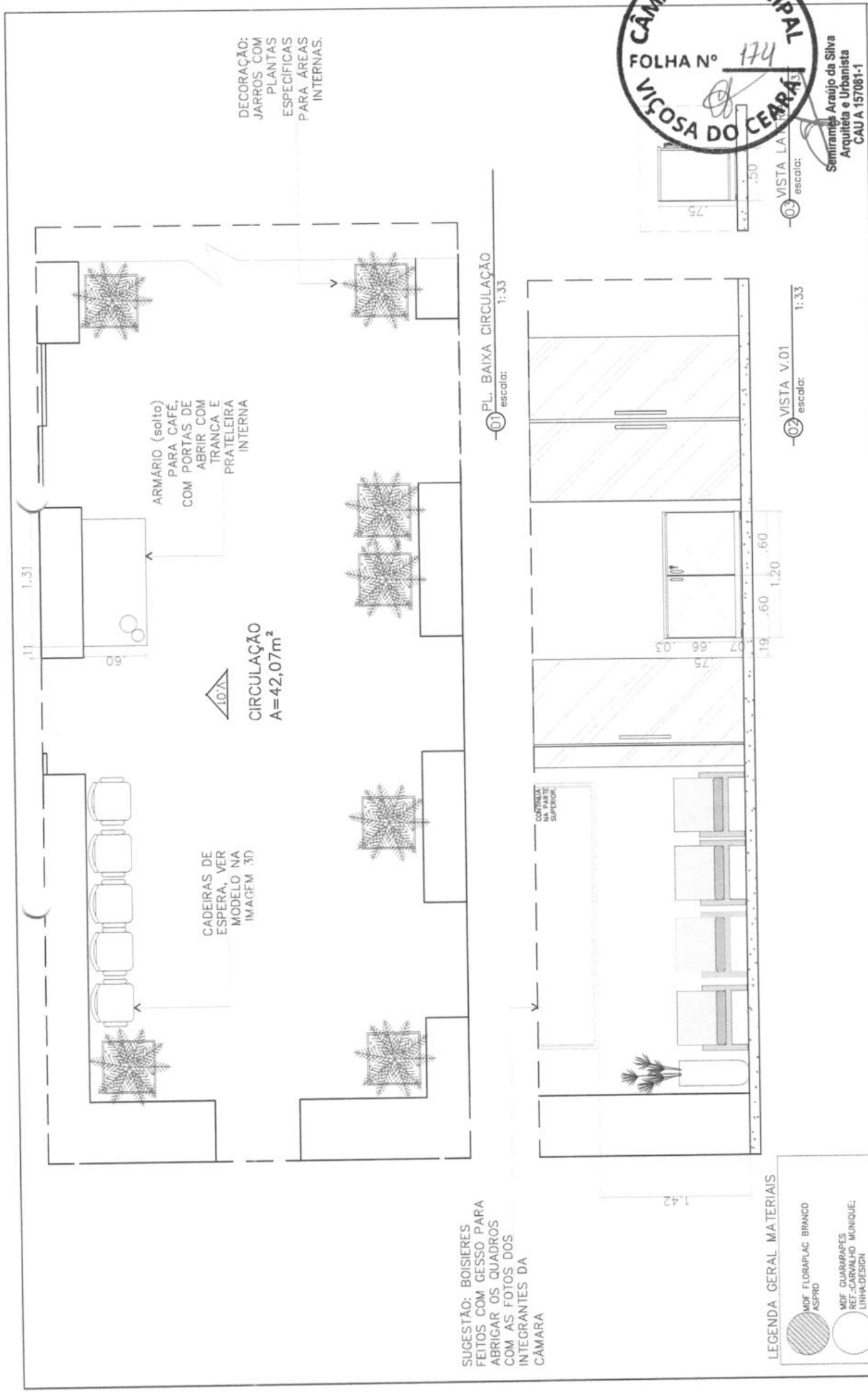
OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERAO SER CONFERIDAS NO LOCAL.
As medidas representadas neste projeto são apenas orientativas e não devem ser utilizadas para a fabricação de peças finais.
Este PROJETO e de propriedade técnica e científica do arquiteto abaixo assinado, sendo proibido a sua utilização, reprodução, modificação ou qualquer outro ato de violação de direitos autorais sem a expressa autorização do autor do projeto.

PROJETO:
INTERIORES
cliente: Prefeitura M. Viçosa - CE
data: dezembro/2022
desenho da prancha: Circulação

31

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará - Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL

SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA E INTERIORES
Responsável - Técnica:
Semirames Araujo CAUA: 157081-1
E-mail: semirames.arajoo@outlook.com Fone: (88) 99873-8917



DECORAÇÃO:
 JARROS COM
 PLANTAS
 ESPECÍFICAS
 PARA ÁREAS
 INTERNAS.

ARMÁRIO (solto)
 PARA CAFÉ,
 COM PORTAS DE
 ABRIR COM
 TRANÇA E
 PRATELEIRA
 INTERNA

CIRCULAÇÃO
 A=42,07m²

CADEIRAS DE
 ESPERA, VER
 MODELO NA
 IMAGEM 3D

SUGESTÃO: BOISIERS
 FEITOS COM GESSO PARA
 ABRIGAR OS QUADROS
 COM AS FOTOS DOS
 INTEGRANTES DA
 CÂMARA

PL. BAIXA CIRCULAÇÃO
 escala: 1:33

- LEGENDA GERAL MATERIAIS
- MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
 - MDF GUARAPAPES REF-CARVALHO MUNIQUE; LINHA/DESIGN

VISTA V.01
 escala: 1:33

VISTA LA...
 escala: 1:33



Semirames Araújo da Silva
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A 157081-1

EXECUTIVO MARCENARIA
 Viçosa do Ceará-Ce
 PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO:
 INTERIORES

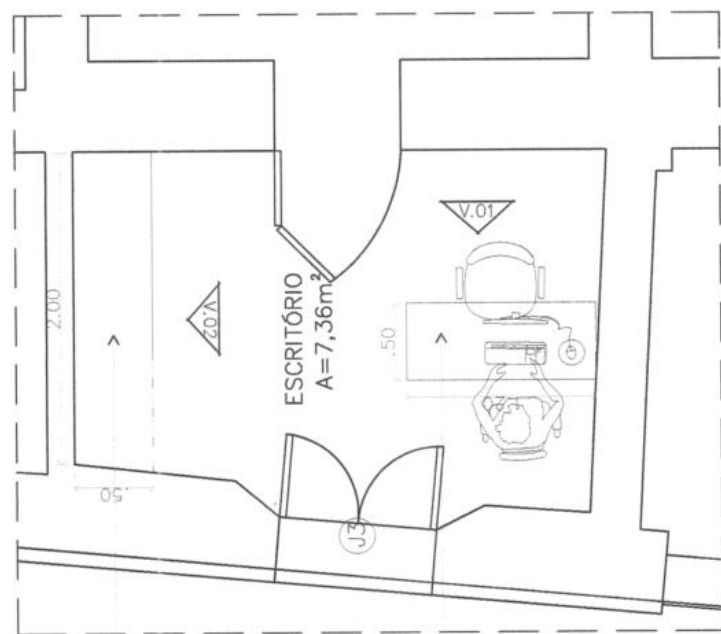
cliente: Prefeitura M. Viçosa-CE PROJETO N° 19/22
 desenho da prancha: 41
 data: dezembro/2022
 desenho: Semirames

OBS.:
 TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.
 As medidas expressas não se referem a quaisquer alterações, devendo as dimensões de prancha, inventários, etc., serem verificadas no momento da execução.
 As expressões, das medidas não se referem ao trabalho em si, sendo apenas para fins de referência.
 Este PROJETO é de propriedade técnica e científica de autoria exclusiva do autor, sendo proibido o seu uso, reprodução, distribuição, aplicação ou qualquer forma de utilização sem a autorização expressa do autor.

SEMIRAMES ARAÚJO
 ARQUITETA E URBANISTA

Responsável Técnico:
 Semirames Araújo CAU A157081-1
 E-mail: semirames.araj@outlook.com Fone: (85) 99875-6917

MÓVEL
APARADOR EM
MDF 15MM COM
PRATELEIRAS
GAVETAS E
PORTAS DE
CORRER
PUXADOR DO
TIPO CAVA.



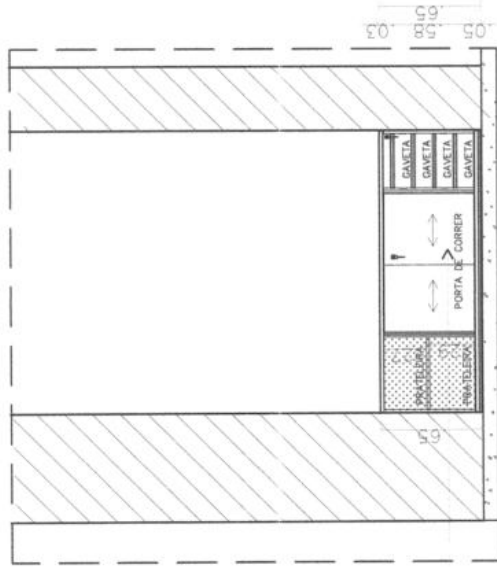
MESA 05 EM
MDF COM
GAVETEIRO E
PÉS EM
METALON NA
COR
PRETA.30MMX30MM

01 PLANTA BAIXA-ESCRITÓRIO
escala: 1:33

LEGENDA GERAL MATERIAIS

- MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
- MDF FLORAPLAC /REF-COR FENDI
- MDF GUARARAPES /REF-CARVALHO MUNIQUE; UNPADESOR
- METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.

MÓVEL
APARADOR EM
MDF 15MM COM
PRATELEIRAS
GAVETAS E
PORTAS DE
CORRER
PUXADOR DO
TIPO CAVA.



02 VISTA 02-SALA DE REUNIÃO
escala: 1:33

MESA 05 EM
MDF COM
GAVETEIRO E
PÉS EM
METALON NA
COR
PRETA.30MMX30MM



03 VISTA 02-SALA DE REUNIÃO
escala: 1:33

Semirames Araujo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAUA 157081-1

OBS.: TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL.

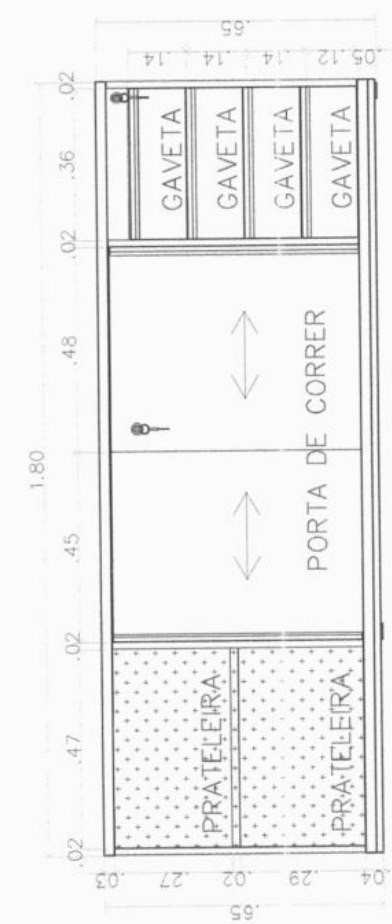
As medidas expressas neste projeto são válidas apenas para as condições de execução, devendo ser observadas as alterações de prazos, materiais, custos e métodos executivos necessários.

Este PROJETO e de propriedade exclusiva e confidencial do arquiteto classificado no Conselho Profissional de Arquitetos e Urbanistas do Estado do Ceará, sob o nº 157081-1, e não poderá ser utilizado sem a autorização expressa do arquiteto classificado sob o nº 157081-1.

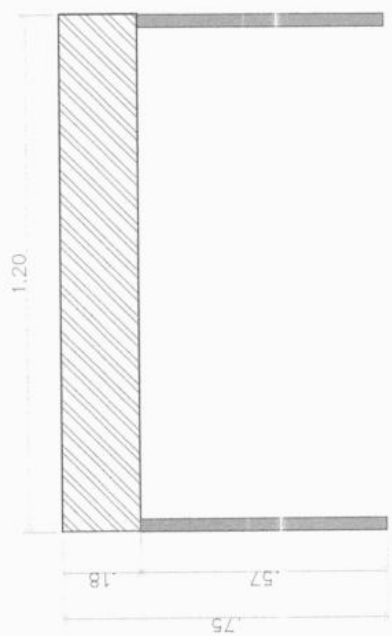
PROJETO:
INTERIORES
cliente: Prefeitura M. Viçosa-CE PROJETO Nº 19/22
desenho da prancha: 511
data: dezembro/2022
PI. Baixo-escritório-2
desenho: Stephany

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará-Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL

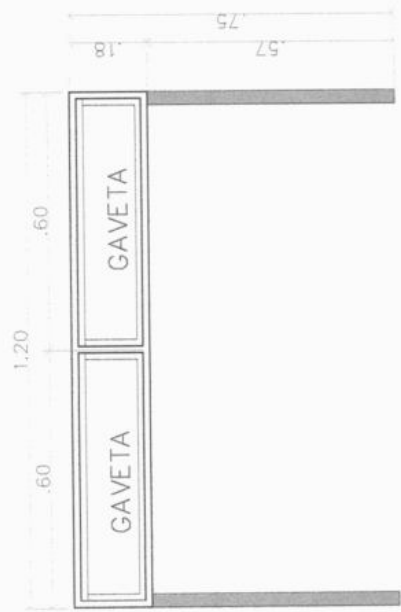
SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA & INTERIORES
Responsável Técnico:
Semirames Araujo CAUA 157081-1
E-mail: semirames.arajou@outlook.com Fone: (86) 99873-8917



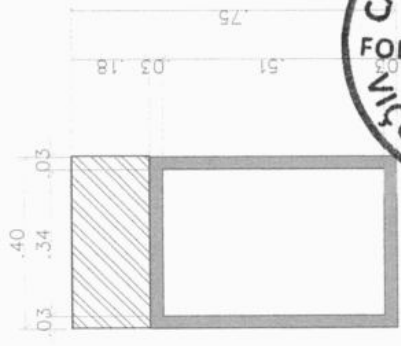
01 VISTA FRONTAL-APARADOR
escala: 1:12,5



02 VISTA FRONTAL-MESA 05
escala: 1:12,5






03 VISTA INTERNA-MESA 05
escala: 1:12,5



04 VISTA LATERAL-MESA 05
escala: 1:12,5

LEGENDA GERAL MATERIAIS

-  MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
-  MDF EUATEX REF.:GRAFITE INTENSO.
-  MDF GUARARAPES REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHADESIGN
-  METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.



Semirames Araujo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU A 157081-1



Responsável Técnica:
Semirames Araujo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.arq@outlook.com
Fone: (86) 99873-9917

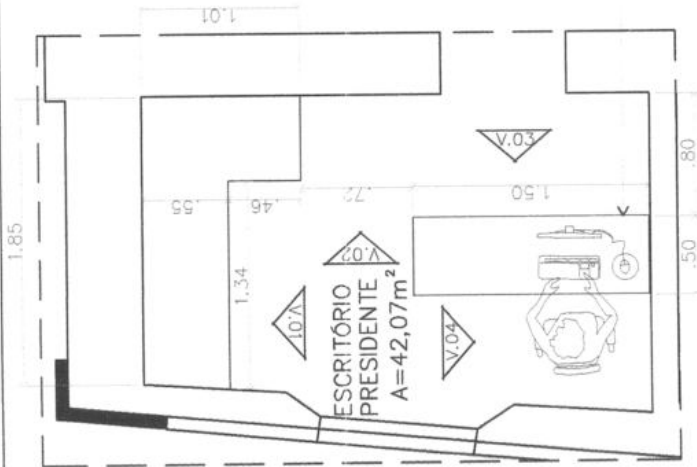
OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL.
As medidas expressas, entre outros, poderão sofrer alterações devido às diferenças de processos, materiais, marcas, métodos executivos, etc.
Este PROJETO e de propriedade técnica e científica dos arquitetos citados acima. Não poderá ser utilizado sem a autorização expressa do autor em qualquer hipótese de natureza de direito.

PROJETO:
INTERIORES

cliente: Câmara Municipal
desenho da prancha: 51
data: Dezembro/2022
desenho: Stephany

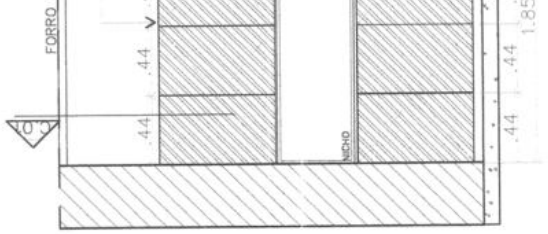
EXECUTIVO DE MARCENARIA

Viçosa do Ceará - Ce
Proj. Interiores Câmara Municipal

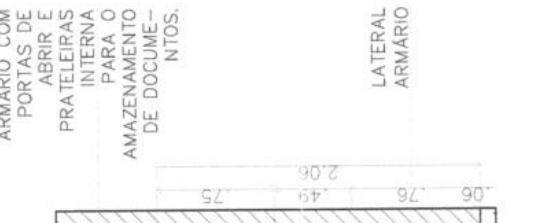


MESA SOLTA EM MDF E APOIO E METALON (COM INFORMAÇÕES NA LEGENDA)

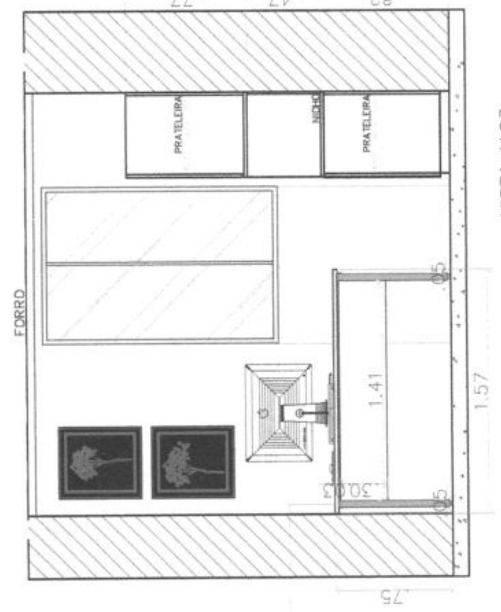
01 PL. BAIXA ESCRITÓRIO PRESIDENTE escala: 1:33



02 VISTA V.01 escala: 1:33



03 VISTA V.02 escala: 1:33



01 VISTA V.03 escala: 1:33

MESA SOLTA EM MDF E APOIO E METALON (COM INFORMAÇÕES NA LEGENDA)

LEGENDA GERAL MATERIAIS

- MDF FLORAPLAC BRANCO ASFRO
- METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.
- MDF GUARARAPES REF.:CARVALHO MUNIQUE; UNHADESIGN



01 VISTA LATERAL (SO) escala: 1:33

Semiramis Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
SEMAM/AR 157/088-AUJO
ARQUITETURA & INTERIORS

Responsável Técnica
Semiramis Araújo da Silva CAU: A157081-1
E-mail: semiramis.arq@outlook.com Fone: (85) 99873-8917

OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONTRUÍDAS NO LOCAL.
As medidas expressas em metros são aproximações, arredondadas para cima, devido ao arredondamento de medidas, decorrentes dos métodos convencionais de medição.
As especificações dos materiais são de caráter orientativo, não vinculando o autor a qualquer fornecedor.
Este projeto é de propriedade técnica e científica do arquiteto e urbanista, sendo proibido o uso não autorizado sem a devida autorização por escrito do autor em qualquer forma.

PROJETO:
INTERIORES

cliente: Prefeitura M. Viçosa-CE PROJETO N° 19/22
desenho da prancha: data: dezembro/2022
Escritório Presidente desenho: Semiramis

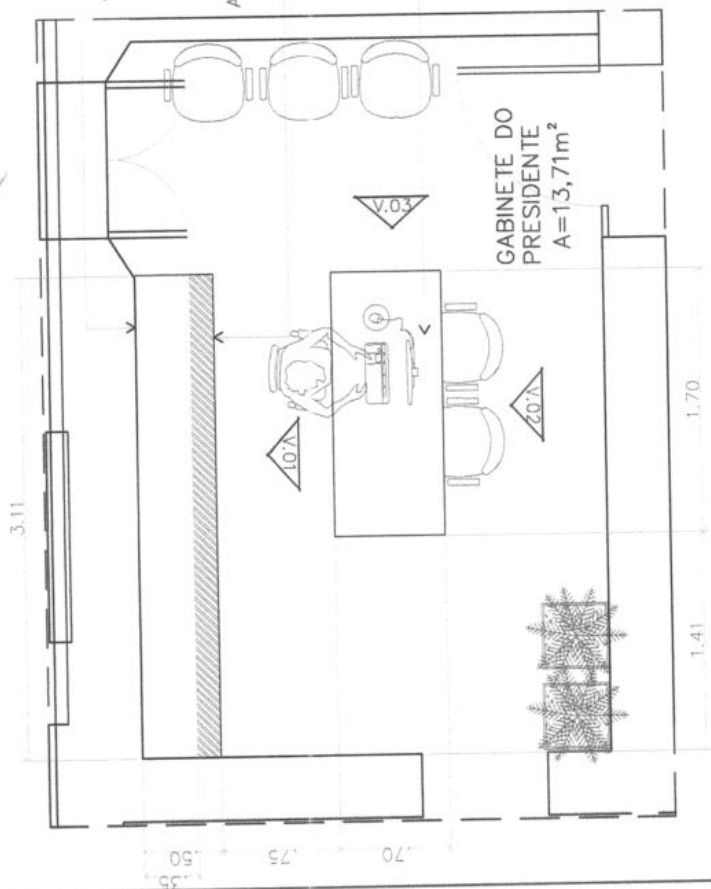
prancha 611

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará-Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL

ARMÁRIO/
PRATELEIRA
SUPERIOR COM
ILUMINAÇÃO
EMBU TIDA (FITA
DE LED). OBS:
VERIFICAR PONTO
ELÉTRICO

ARMÁRIO INFERIOR
COM PORTAS DE
ABRIR

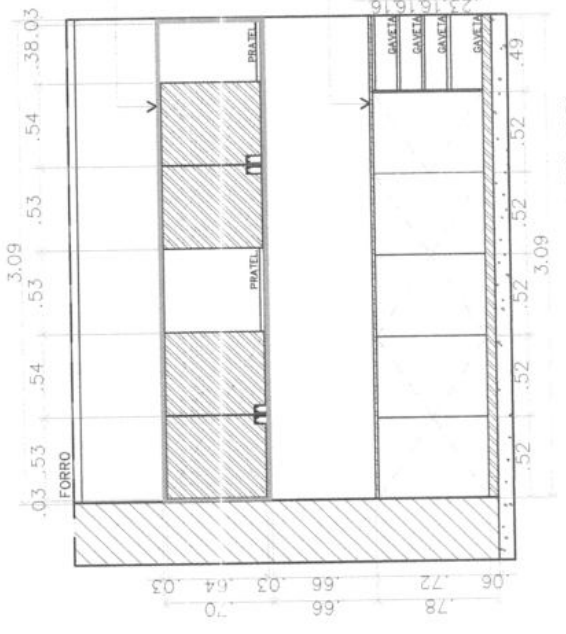
MESA SOLTA EM
MDF E APOIO E
METALON (COM
INFORMAÇÕES
NA LEGENDA)



PL. BAIXA GABINETE PRESIDENTE
escala: 1:33

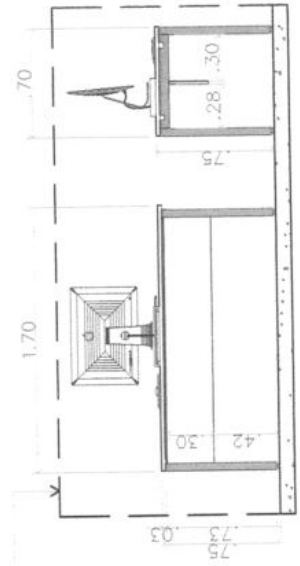
ARMÁRIO
SUPERIOR COM
PORTAS DE
ABRIR E
PUXADOR EM
ALUMÍNIO
(MODELO A
DEFINIR).

ARMÁRIO
INFERIOR COM
PORTAS DE
ABRIR E
PUXADOR TIPO
CAVA.



VISTA V.01
escala: 1:33

MESA SOLTA EM
MDF E APOIO E
METALON (COM
INFORMAÇÕES
NA LEGENDA)



VISTA V.02 e V.03
escala: 1:33

- LEGENDA GERAL MATERIAIS
- MDF FLORFLAC BRANCO ASPRO
 - MDF GUARAPES REF-CARVALHO MUNIQUE; LINHA-DESIGN
 - METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará-Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO:
INTERIORES
cliente: Prefeitura M. Viçosa-Ce PROJETO N° 19/22
desenho da prancha: data: dezembro/2022
Gabinete Presidente Câmara de Senhores: Semirames

OBS.:
TODAS AS COTAS DEVEM SER CONFERIDAS
NO LOCAL.
As medidas expressas estão sujeitas a pequenas
modificações, devido às variações de materiais, acessórios
e/ou condições construtivas, sob pena de não serem
realizadas as mesmas.
Este PROJETO é de propriedade técnica e científica de Semirames Araujo da Silva.
Semirames Araujo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.araujo@ibtek.com.br Fone: (86) 99873-8917

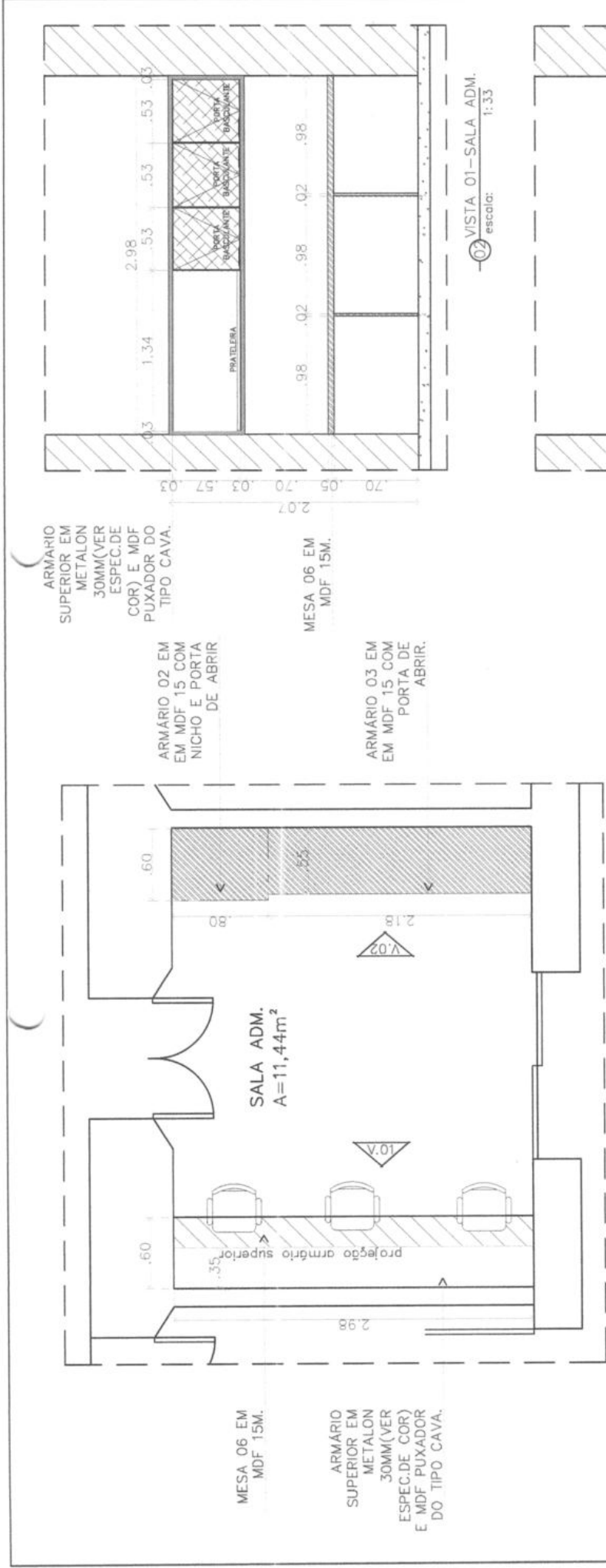


Semirames Araujo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU A 157081-1



SEMIRAMES ARAUJO
ARQUITETA E URBANISTA

Responsável Técnica:
Semirames Araujo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.araujo@ibtek.com.br Fone: (86) 99873-8917



01 PLANTA BAIXA-SALA ADM.
escala: 1:33



LEGENDA GERAL MATERIAIS

| | | | |
|--|-------------------------------|--|------------------------------------|
| | MDF FLORAPLAC BRANCO ASFRO | | MDF FLORAPLAC REF. COR FENDI |
| | MDF DURTEX REAL UNIAESSENCIAL | | METALON 30MM PINTADO NA COR BRANCA |

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará-Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO:
INTERIORES
cliente: Prefeitura M. Viçosa-Ce
desenho da prancha: 8/1
PI, Baixa-SALA DE ADM. desenho: Stephany

OBS.:
TODAS AS COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL
As medidas representadas neste projeto são referenciais de projeto, os valores dos materiais serão definidos no momento da obra.
Este projeto e de propriedade técnica e científica do arquiteto e não pode ser usado para fins comerciais sem a aprovação prévia do autor.

Responsável Técnico:
Semiramis Araújo CAU: A157081-1
E-mail: semiramis.arq@outlook.com Fone: (85) 99873-6917

Semiramis Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
SEMIRAMIS ARAÚJO
ARQUITETURA INTERIORES

ARMÁRIO 02 EM EM MDF 15 COM NICHOS E PORTA DE ABRIR

ARMÁRIO 03 EM EM MDF 15 COM PORTA DE ABRIR

ARMÁRIO 06 EM METALON 30MM (VER ESPEC. DE COR) E MDF PUXADOR DO TIPO CAVA.

MESA 06 EM MDF 15M.

ARMÁRIO 02 EM EM MDF 15 COM NICHOS E PORTA DE ABRIR

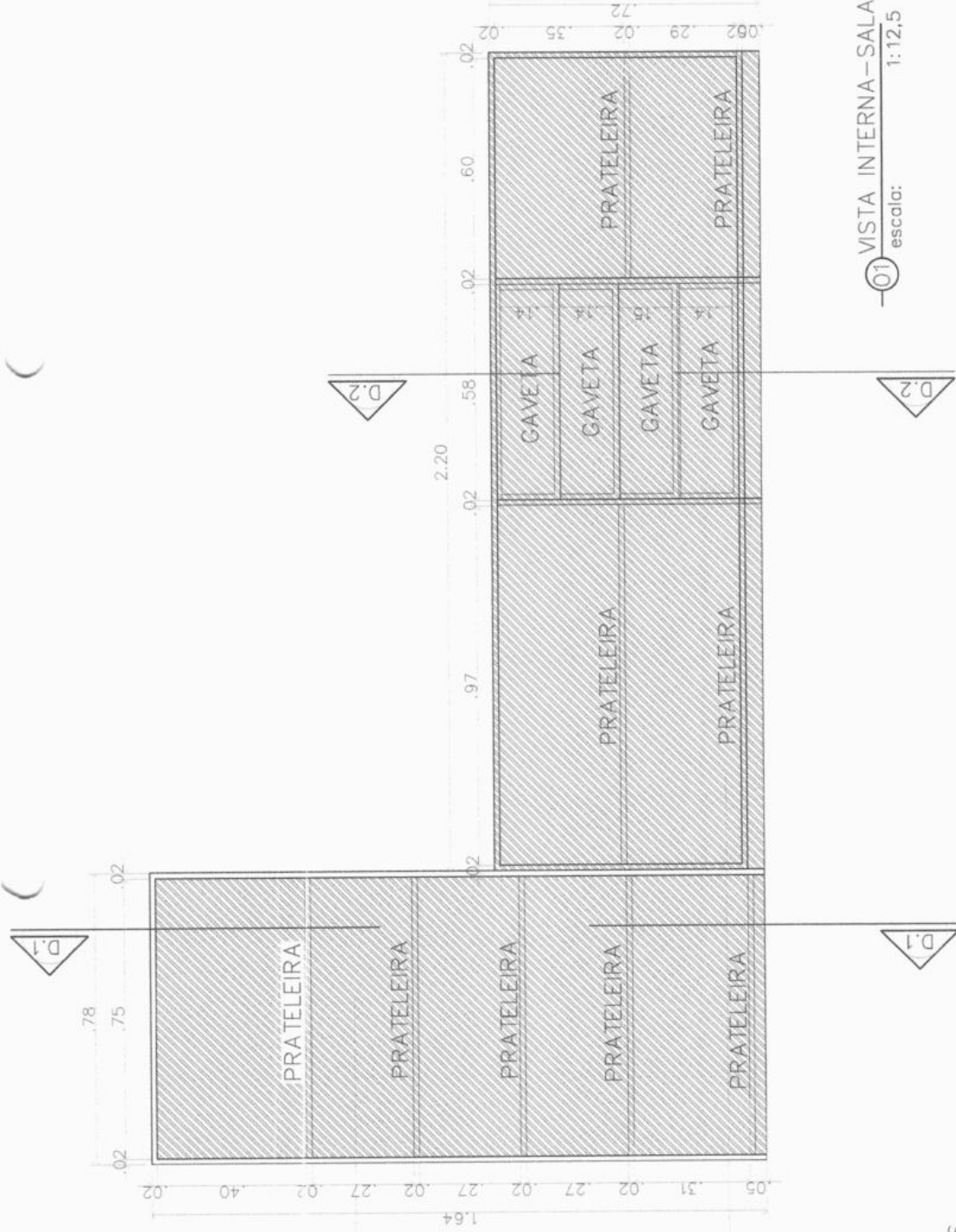
ARMÁRIO 03 EM EM MDF 15 COM PORTA DE ABRIR

02 VISTA 01-SALA ADM.
escala: 1:33



03 VISTA 02-SALA ADM.
escala: 1:33









01 VISTA INTERNA - SALA ADM
 escala: 1:12,5

ARMÁRIO 02 EM
 EM MDF 15 COM
 NICHOS E PORTA
 DE ABRIR

ARMÁRIO 03 EM EM
 MDF 15 COM
 PORTA DE ABRIR.

LEGENDA GERAL MATERIAIS

-  MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
-  MDF EUATEX REF.:GRAFITE INTENSO.
-  MDF GUARAPAPES REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA-DESIGN
-  METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.

OBS.:

TODAS AS LIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL.
 As medidas expressas neste projeto são apenas para fins de referência. O autor não se responsabiliza por erros de interpretação ou de execução.
 Este PROJETO é de propriedade técnica e científica dos arquitetos citados acima, sendo proibido a sua utilização, reprodução, modificação ou qualquer ato de natureza semelhante sem expressa autorização do autor.

PROJETO:

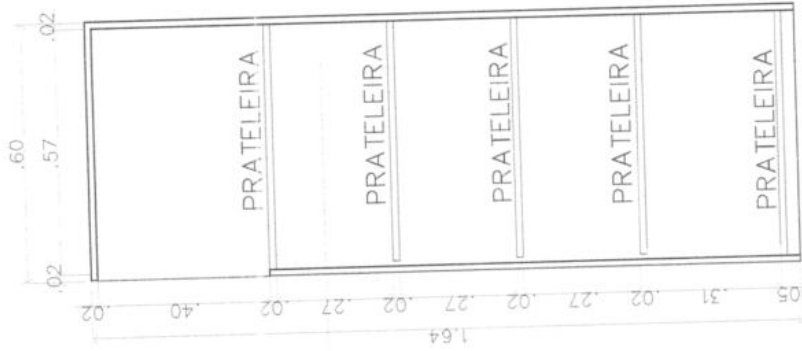
INTERIORES
 cliente: Câmara Municipal
 desenho da prancha: 81
 Det. Sala de adm. desenho: Stephany

PROJETO:

INTERIORES
 cliente: Câmara Municipal
 data: Dezembro/2022
 desenho: Stephany

EXECUTIVO DE MARCENARIA
 Viçosa do Ceará - Ce
 Proj. Interiores Câmara Municipal

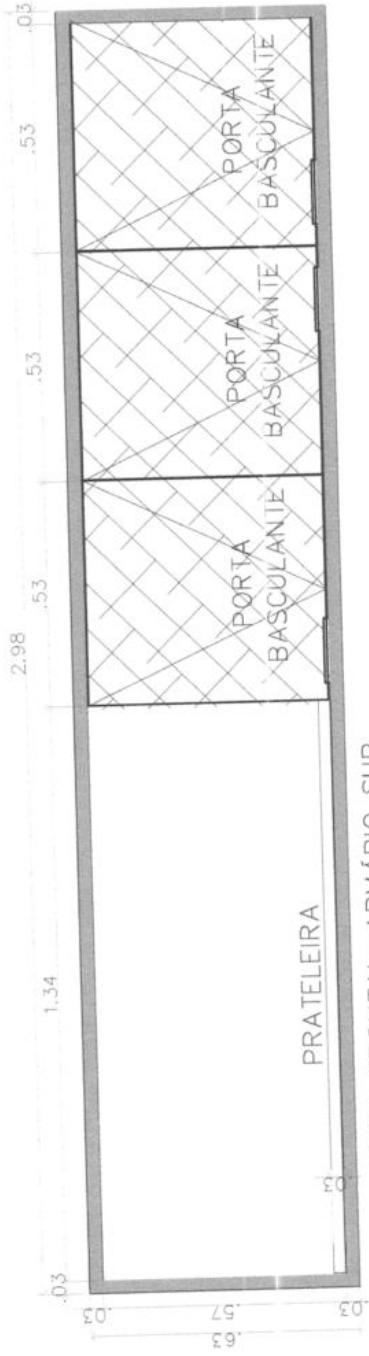
ARMÁRIO 02 EM
EM MDF 15 COM
NICHO E PORTA
DE ABRIR



01 CORTE 01—SALA ADM
escala: 1:12,5

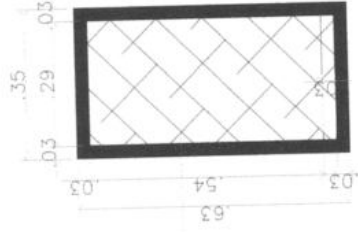
LEGENDA GERAL MATERIAIS

- MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
- MDF GUARARAPES REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN
- MDF EUATEX REF.:GRAFITE INTENSO.
- METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.

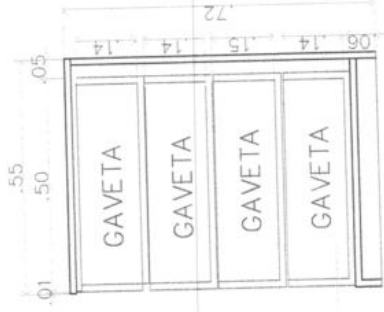


03 VISTA FRONTAL—ARMÁRIO SUP.
escala: 1:12,5

ARMÁRIO SUPERIOR
EM METALON
30MM(VER ESPEC.DE
COR) E MDF
PUXADOR DO TIPO
CAVA.



04 VISTA LATERAL—ARMÁRIO SUP.
escala: 1:12,5



ARMÁRIO 03 EM EM
MDF 15 COM
PORTA DE ABRIR.

02 CORTE 02—SALA ADM
escala: 1:12,5



Semirames Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAUA 157081-1

OBS.:
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS
NO LOCAL.

As medidas apresentadas, estão sujeitas
a possíveis modificações, devido às
alterações de pranchas, materiais
depois de consultados, autorizados.

Este PROJETO e de propriedade técnica e gráfica de arquiteto class. adm.
sendo proibida a reprodução, omissão, adaptação, reprodução ou qualquer
uso não autorizado sem expressa autorização do autor do projeto de lei.

SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETA E URBANISTA



Responsável Técnico:
Semirames Araújo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.arq@outlook.com
Fone: (88) 99873-6917

PROJETO:
INTERIORES

cliente: Camara Municipal
desenho da prancha: 81
data: Dezembro/2022
desenho: Stephany

EXECUTIVO DE MARCENARIA
Viçosa do Ceará—Ce
Proj. Interiores Camara Municipal

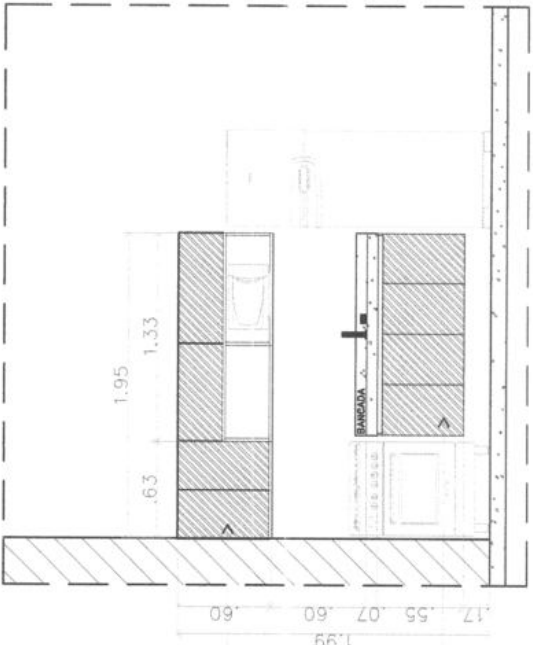


Semirames Araújo da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAVA 157081-1

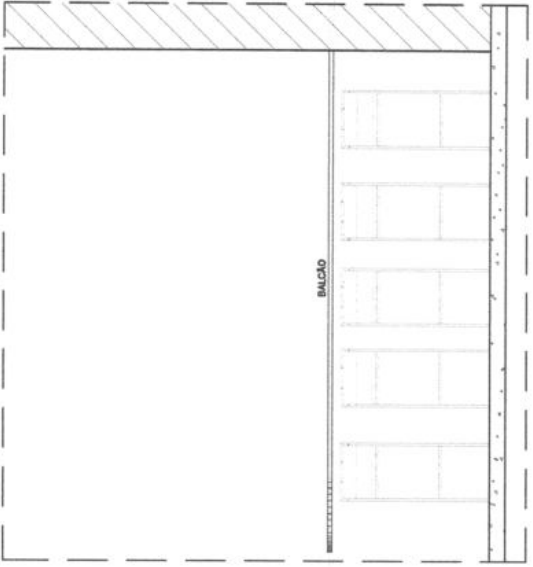


SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETA E URBANISTA

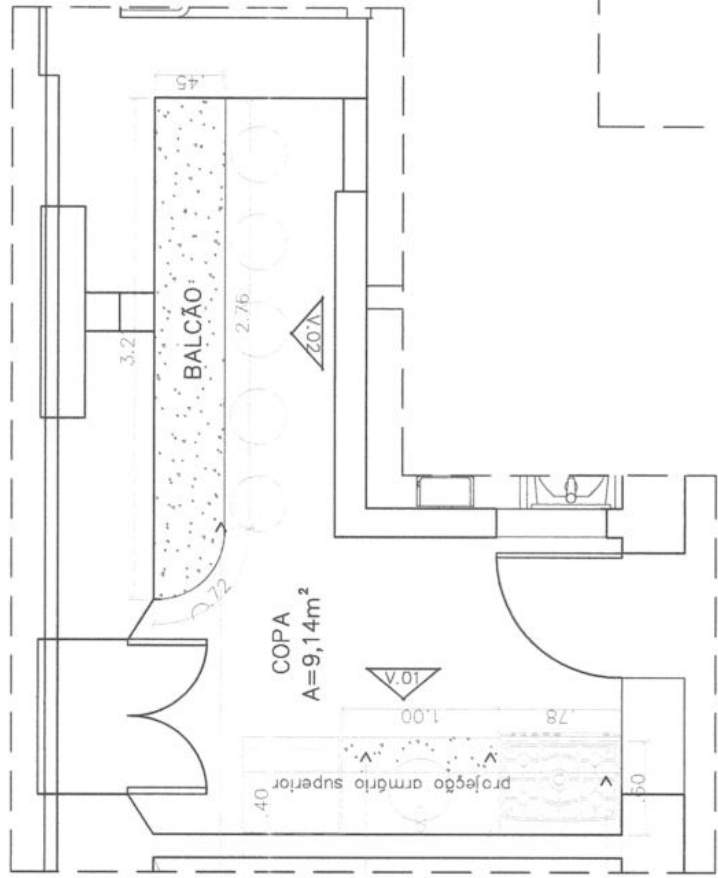
Responsável Técnico:
Semirames Araújo CAV-157081-1
E-mail: semirames.arq@outlook.com Fone: (86) 99873-6977



02 VISTA 01 - COPA
escala: 1:33



03 VISTA 02 - COPA
escala: 1:33



01 PLANTA BAIXA - SALA DE REUNIÃO
escala: 1:33

ARMÁRIO ALTO EM MDF 15MM COM PORTAS DE ABRIR E NICHOS PARA O MICROONDAS.

ARMÁRIO BAIXO EM MDF NAVAL COM PUXADOR CAVA.

BALCÃO EM GRANITO EXISTENTE.

BALCÃO EM GRANITO EXISTENTE.

BANCADA EM GRANITO CORUMBA

ARMÁRIO BAIXO EM MDF 15MM COM PUXADOR CAVA.

ARMÁRIO ALTO EM MDF 15MM COM PORTAS DE ABRIR E NICHOS PARA O MICROONDAS.

LEGENDA GERAL MATERIAIS

- MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
- MDF FLORAPLAC BRANCO /REF.:COR FENDI
- MDF GUARAPAPES /REF.:CARVALHO MUNIQUE; /LINADESIGN
- METALON 30MM PINTADO NA COR PRETO.

PROJETO: INTERIORES

cliente: Prefeitura M. Viçosa-CE
data: dezembro/2022
desenho da prancha: PI.Baixo-COPA
desenho: Stephany

OBS.: TODAS AS COTAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL.

As medidas expressas, estão sujeitas a possíveis modificações, devido às alterações de materiais, materiais, dos materiais especificados no projeto.

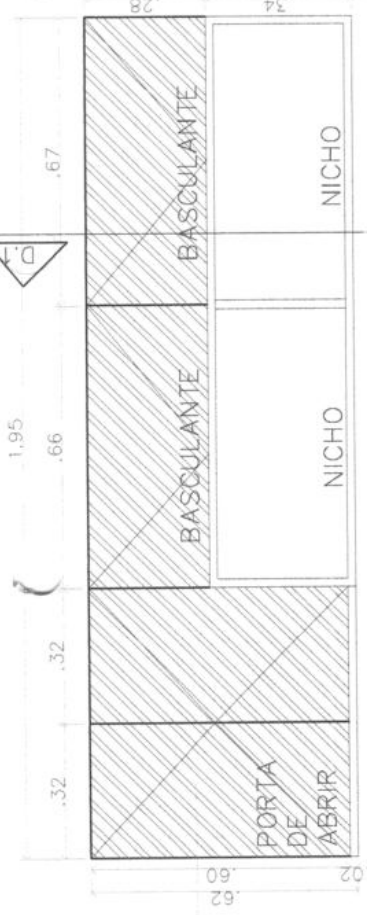
Este projeto e de propriedade técnica e confidenciais do arquiteto e não poderá ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização do autor. Todos os direitos reservados.

EXECUTIVO MARCENARIA

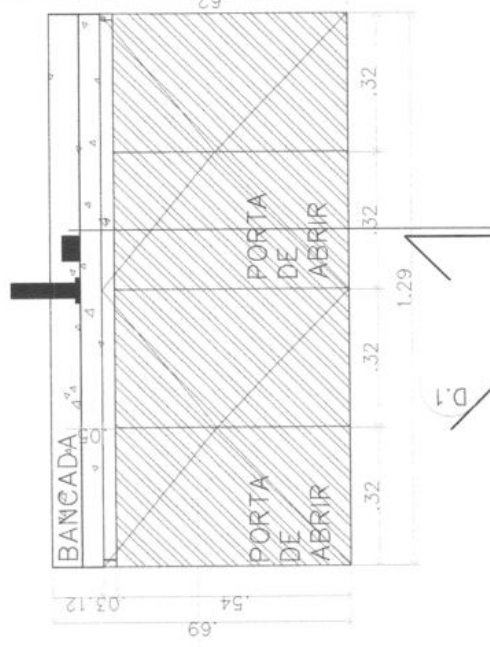
Viçosa do Ceará-Ce

PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL

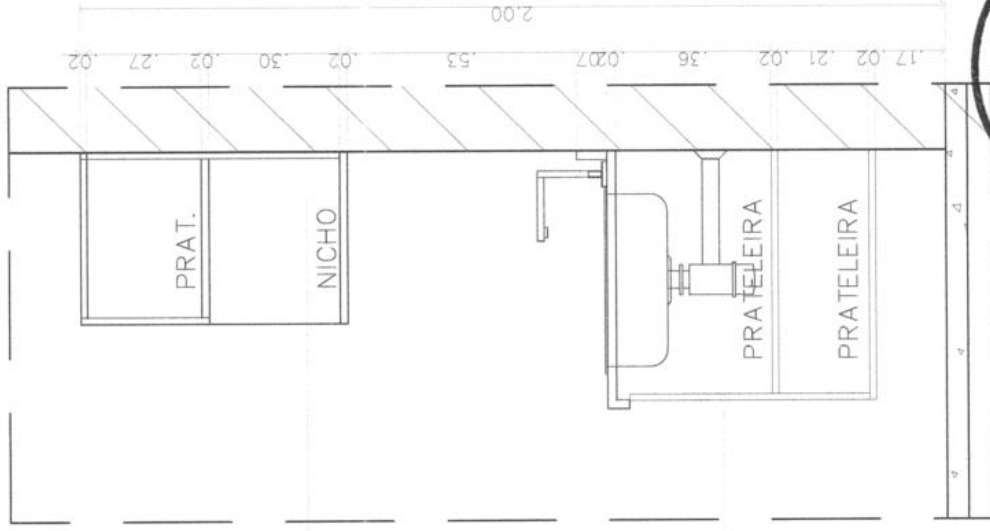
ARMÁRIO ALTO EM MDF 15MM COM PORTAS DE ABRIR E NICHOS PARA O MICRRONDAS.



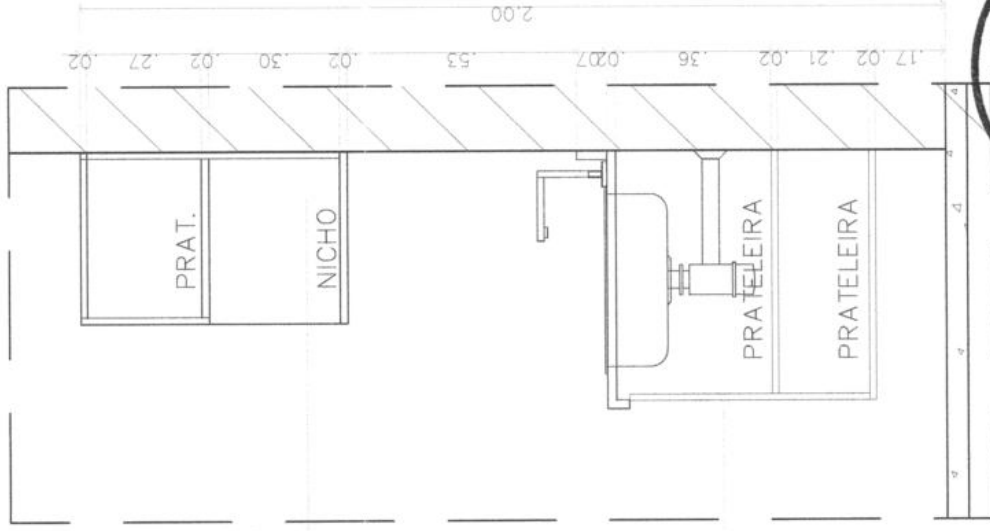
ARMÁRIO BAIXO EM MDF NAVAL COM PUXADOR CAVA.



ARMÁRIO ALTO EM MDF 15MM COM PORTAS DE ABRIR E NICHOS PARA O MICRRONDAS.



ARMÁRIO BAIXO EM MDF NAVAL COM PUXADOR CAVA.



02 CORTE 01 - ARMÁRIO COPA escala: 1:12,5

LEGENDA GERAL MATERIAIS

- MDF FLORAPLAC BRANCO ASPRO
- MDF EDUCATEX REF.:GRAFITE INTENSO.
- MDF GUARARAPES REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN
- METALON 30MM PINTADO NA COR. PRETO.

01 VISTA FRONTAL - ARMÁRIO COPA escala: 1:12,5

EXECUTIVO DE MARCENARIA
Viçosa do Ceará - Ce
Proj.Interiores Camara Municipal

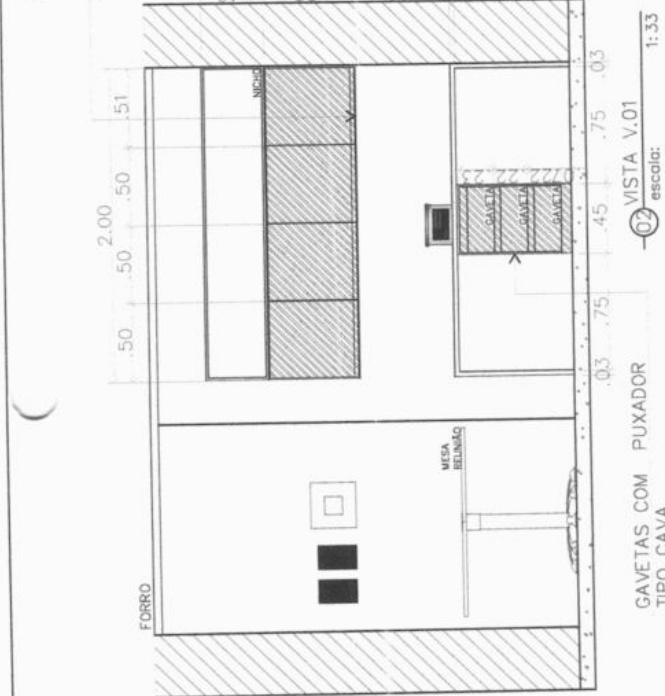
PROJETO: INTERIORES
cliente: Camara Municipal
desenho da prancha: 9/11
data: Dezembro/2022
Det. Copa
desenho: Stephany

OBS.: TODAS AS COIÁS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL.
As medidas expressas, estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.
Este PROJETO e de propriedade técnica e científica dos arquitetos citados acima, sendo proibido o seu uso, reprodução, adaptação, reprodução ou qualquer de referência ao seu título sem expressa autorização da firma de IL.

SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETA S.C. JUNIOR

Responsável Técnica:
Semirames Araújo CAU: A157081-1
E-mail: semirames.arq@outlook.com
Fone: (86) 99873-6917

ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DE ABRIR E PUXADOR TIPO CAVA.

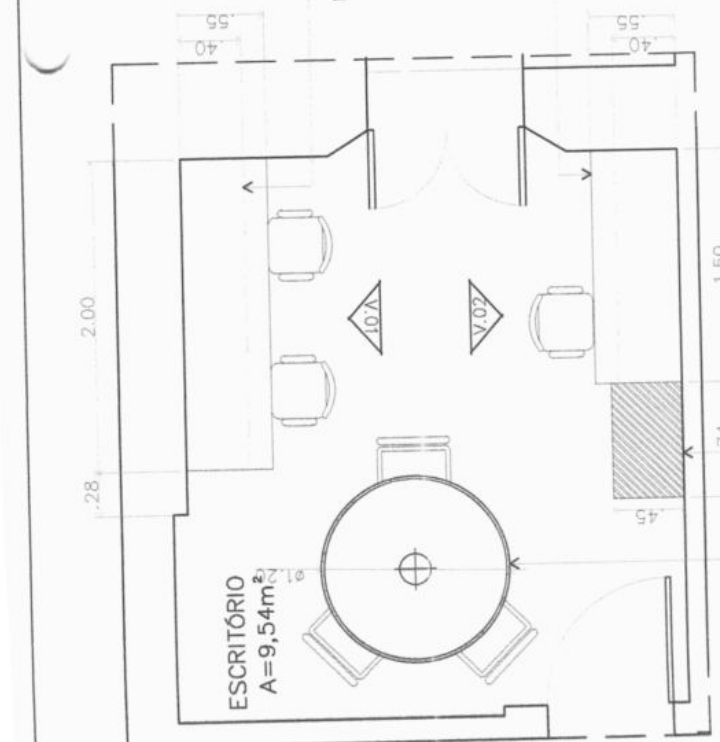


GAVETAS COM PUXADOR TIPO CAVA. escala: 1:33

VISTA lateral v.01 escala: 1:33

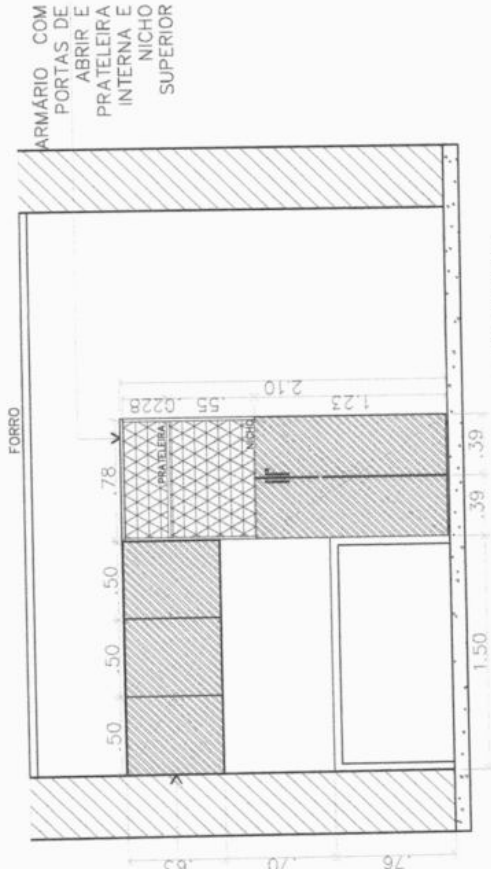
BANCADA DE TRABALHO E ARMÁRIO COM NICHOS SUPERIOR

BANCADA DE TRABALHO E ARMÁRIO SUPERIOR



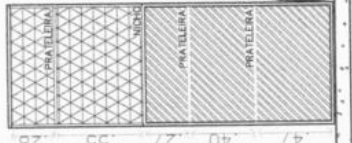
MESA REDONDA DE 3,4 LUGARES escala: 1:33

ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DE ABRIR E PUXADOR EM ALUMINIO (MODELO A DEFINIR).



VISTA V.02 escala: 1:33

ARMÁRIO COM PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRA INTERNA E NICHOS SUPERIOR



VISTA lateral escala: 1:33

LEGENDA GERAL MATERIAIS

- MDF FLORPLAC BRANCO ASPRO
- MDF GUARARAPES REF. CARVALHO MUNIQUE LINHA: LACCA AD
- METALON 20MM PINTADO NA COR PRETO
- MDF EDUCATEX REF.-FUME LINHA: LACCA AD

PL. BAIXA SALA REUNIÃO/CONSULTA escala: 1:33

FORRO



Semirames Araújo de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 157081-1
SEMIRAMES ARAÚJO
ARQUITETA E URBANISTA

OBS.:
TODAS AS COÍTIAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
As medidas expressas estão sujeitas a modificações, devido as alterações de materiais, acessórios, detalhes e acabamentos.
As especificações dos materiais estão sob responsabilidade do autor do projeto.
Este Projeto é de propriedade técnica e científica de Semirames Araújo de Oliveira. É proibido a sua reprodução, divulgação ou utilização sem a autorização por escrito do autor.

PROJETO:
INTERIORES

cliente: Prefeitura M. Viçosa-CE PROJETO N° 19/22 prancha 1011
desenho da prancha: data: dezembro/2022
Sala Escritório Consulta desenho: Semirames

EXECUTIVO MARCENARIA
Viçosa do Ceará-Ce
PROJ. INTERIORES CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de
VIÇOSA DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I – C - Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DESIGN DE INTERIORES

Memorial Descritivo do Projeto
De Design Interiores para a Câmara
Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

Dezembro / 2022

SUMÁRIO

1-

Sumário

| | |
|--|--------------------------------|
| 1. Objeto:..... | 3 |
| 2. Concepção do Projeto:..... | 3 |
| 3. Conteúdo do Projeto:..... | 3 |
| 4. Especificações de Materiais dos ambientes:..... | 5 |
| 1.1 Sala de Estar(recepção)..... | 5 |
| 2.1 Sala do Povo (sala reunião):..... | 6 |
| 3.1 Plenário: | 7 |
| 4.1 Circulação: | 7 |
| 5.1 Escritório 1:..... | 8 |
| 6.1..... | Escritório (presidente): |
| 9 | |
| 7.1Gabinete (presidente): | 10 |
| 8.1..... | Escritório 2 (administrativo): |
| 11 | |
| 9.1..... | Copa: |
| 12 | |
| 10.1Escritório 3 (sala de consulta): | 12 |
| 11.1Varandas: | 13 |

1. Objeto:

Projeto de Design de Interiores dos ambientes da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na Av. Maj. Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro, Viçosa do Ceará – CE.

2. Concepção do Projeto:

De acordo com as necessidades de cada ambiente da Câmara municipal de Viçosa do Ceará-CE, foram realizadas algumas intervenções na organização do layout, na criação de novos móveis e na ambientação dos ambientes, para o melhor aproveitamento dos espaços e da estrutura existente.

No entanto, foram aproveitados alguns móveis, como mesas, bancadas e cadeiras conforme foi solicitado.

A Câmara consiste em: áreas comuns (varandas e hall), sala do povo (reunião), sala de estar, plenário, circulação, escritório 1, gabinete presidente, escritório presidente, escritório 2 (administrativo), copa, sanitários e escritório 3 (sala de consulta).

A idealização do projeto tem como premissa básica, criar ambientes funcionais, modernos e confortáveis, mas, sem fugir do estilo do edifício.

3. Conteúdo do Projeto:

A entrega do projeto executivo compreende o seguinte material:

-02 vias impressas em formato A3 do caderno técnico, com todos os desenhos específicos.;



SEMÍRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA & INTERIORES



-02 vias impressas desse memorial, com o caderno de imagens ilustrativas do projeto;

-Todo o material em formato digital, preparado para impressão ou visualização.

A seguir a lista de desenhos do caderno técnico:

Lista de desenhos:

Desenhos Gerais:

P.E 01/01- Planta geral humanizada - 1:100;

P.E 02/01- Perspectiva com um ponto de fuga das salas;

Desenhos Específicos:

P.E 01/01- Planta baixa e vistas da sala de estar (recepção) – 1:33;

P.E 02/01- Planta baixa e vistas da sala do povo(reunião) – 1:33;

P.E 03/01- Planta baixa e vistas da marcenaria do plenário - 1:33;

P.E 04/01- Planta baixa e vistas da marcenaria da circulação - 1:33;

P.E 05/01- Planta baixa e vistas da marcenaria do escritório 1 - 1:33;

P.E 06/01- Planta baixa, vistas e corte da marcenaria do escritório (presidente) - 1:33;

P.E 07/01- Planta baixa e vistas da marcenaria do gabinete presidente - 1:33

P.E 08/01- Planta baixa e vistas da marcenaria do escritório 2 (administrativo) - 1:33

P.E 09/01- Planta baixa e vistas da marcenaria da copa - 1:33

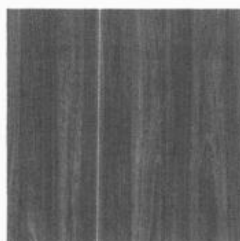
P.E 10/01- Planta baixa e vistas da marcenaria do escritório 3 (sala de consulta) - 1:33

4. Especificações de Materiais dos ambientes:

1. Sala de Estar(recepção)

Na sala de estar foi projetado uma bancada com um gaveteiro de rodizio para a recepcionista; um painel ripado para TV, um sofá central e adornados com jarros com plantas naturais ou artificiais:

-MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN.



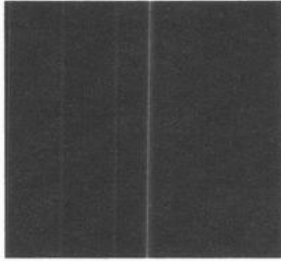
-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO.



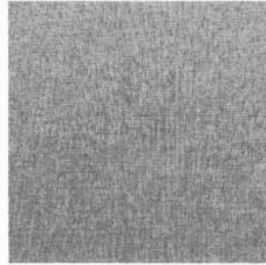
SEMÍRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA & INTERIORES



-METALON PRETO DE 30MM.



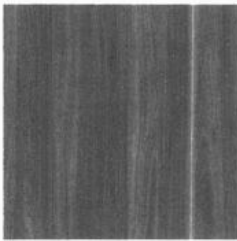
-TECIDO IMPERMEÁVEL LINHO, COR: CINZA



2. Sala do Povo (sala reunião):

Na sala do povo (sala de reunião) foi projetado um armário para espaço do café, uma bancada com computador, um painel ripado para TV, e adornados com quadros decorativos e jarros com plantas naturais ou artificiais:

-MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN.



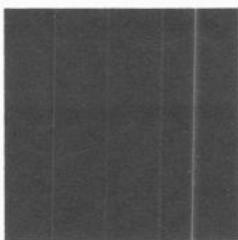
-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO.

3. Plenário:

No plenário foi projetado um armário espaçoso com prateleiras, nichos e um espaço para o telão, organizamos o layout para o melhor aproveitamento do espaço. As mesas dos integrantes da câmara serão preservadas.

E o ambiente todo foi decorado com adornos como, quadros decorativos e jarros com plantas naturais ou artificiais.

-MDF EUCATEX GRAFITE INTENSO CETIN .



-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO.

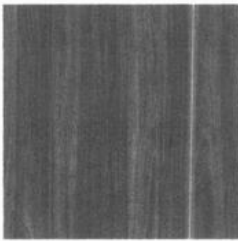
4. Circulação:

Na circulação foi decidido que o ambiente ficasse mais livre e espaçoso. No entanto, foi projetado apenas um armário com prateleira interna, para o

apoio do café e chá. Logo ao lado terá um geláguia e cadeiras de espera. Na parede que fica próxima ao gabinete do presidente, sugerimos a aplicação de boiserias (molduras feitas de gesso), para abrigar os quadros com as fotos dos integrantes da Câmara.

O ambiente todo foi decorado com adornos como, quadros decorativos e jarros com plantas naturais ou artificiais.

-MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN



-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO.

5. Escritório 1:

No escritório 1 foi projetado uma bancada de trabalho e um armário inferior, com portas de abrir, gavetas e prateleiras internas.

- MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN



-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO.

6. Escritório (presidente):

No escritório onde é a sala íntima do presidente da Câmara, foram projetados uma bancada de trabalho para atendimento rápido, um armário funcional para o armazenamento de documentos.

- MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN



-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO.

7. Gabinete (presidente):

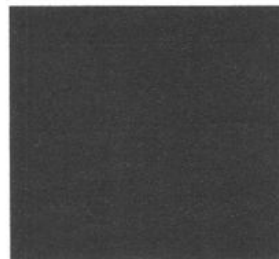
No gabinete do presidente da Câmara é um ambiente mais espaçoso, então, foram projetados uma bancada de trabalho, dois armários sendo um superior com portas de abrir, prateleiras e metalon. E o outro inferior, contendo armários e gavetas. Foi inserido também cadeiras de espera e adornos.

- MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN



-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO.

-METALON PRETO DE 30 MM.



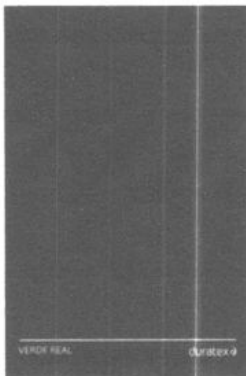
8. Escritório 2 (administrativo):

No escritório 2 tem a função do setor administrativo da Câmara, sendo assim, foram projetadas bancadas de trabalho, armários para armazenamento de documentos, apoio para impressoras e etc.

-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO

-METALON BRANCO DE 30MM

-MDF DURATEX; REF.:VERDE REAL; LINHA:NEW COLORS





SEMÍRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA & INTERIORES

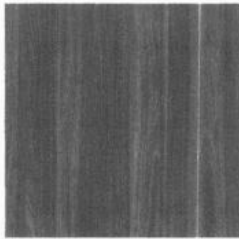


9. Copa:

Na copa, conforme o projeto da engenharia de reforma, foi instalada uma bancada de refeição. Com isso, foi aproveitado o espaço disponível para planejar os armários superior e inferior.

-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO

- MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN



10. Escritório 3 (sala de consulta):

No escritório 3 foi planejado para conter uma mesa redonda menor para 3 à 4 pessoas. Foram projetadas bancadas para computadores e impressoras e armários para o melhor aproveitamento das funções exercidas.



SEMÍRAMES ARAÚJO
ARQUITETURA & INTERIORES



-MDF FLORAPLAC, BRANCO ASPRO

- MDF GUARARAPES; REF.:CARVALHO MUNIQUE; LINHA:DESIGN



11. Varandas:

Nas varandas, que são áreas de convivência, foram inseridos jarros com bastante vegetação para o ambiente ficar mais arejado e agradável.



SEMÍRAMES ARAÚJO ARQUITETURA & INTERIORES

📍 Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Compl. Sala 1318T-1 Sala 1, bairro Cocó - Fortaleza CE - CEP 60192-105

📞 (88) 9 9873-6917 📧 semirames.arg@outlook.com



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Pregoeiro,

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
Data de Abertura: ____/____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS CONFORME CADERNO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|--------------------|--|---------|-------|-------|---------|----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS CONFORME CADERNO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE. | SERVIÇO | 1 | | | |
| Valor Total | | | | | | |

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto aa Câmara de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento e atende às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto aa Câmara de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto aa Câmara de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto aa Câmara de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto aa Câmara de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VII.) 7º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto aa Câmara de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao Pregão para Registro de Preços promovido através do Edital nº PP __/2023-CMVC, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, COM A
EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A CÂMARA DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo Presidente da Câmara, _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ----/2023-____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1- O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, nos termos do Pregão Presencial nº ____/2023-CMVC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.
- 1.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1- Constitui objeto da presente a, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº --/2023-____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL

- 3.1- O local de execução do projeto será no Prédio da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará no endereço à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro - Viçosa do Ceará/CE CEP 62300-000.
- 3.2. - A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Presidente da Câmara Ordenador(a) de Despesa.
- 3.3- Por ocasião da entrega dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 3.4- O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento por servidor autorizado designado pela Câmara.
- 3.5. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra/serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.
- 3.6. A licitante deverá proceder a montagem dos móveis, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 3.7. A entrega e montagem dos móveis deverá ocorrer em dia útil, em datas e horários previamente agendados com a Câmara, sendo de responsabilidade da licitante todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas que se fizerem necessárias para a adequada entrega dos móveis.
- 3.8. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT etc.).
- 3.9. O acabamento e o tipo de material empregado na confecção dos móveis integrantes do mesmo item



deverão primar pela padronização, homogeneidade do padrão de acabamento e considerar o uso conjugado em um mesmo ambiente, de forma a garantir a melhor organização do ambiente e menor impacto visual.

3.10- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, ou **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

4.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, incluído neste prazo a realização dos testes de conformidade, substituições de itens defeituosos e demais procedimentos necessários à correta instalação dos móveis na Sede da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão

5.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------|-----------|------|--------|----------|----------|
| 1 | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$(.....) | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

6.4 Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas, nos prazos e na forma estabelecidos no Termo de referência – segundo modelos constantes na forma prevista no anexo I – B e anexo I – C.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Câmara de Viçosa do Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------------|---------------------|
| | |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:



- 9.1.1- Executar o fornecimento dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 9.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 9.1.5 Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- 9.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 9.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- 9.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara de _____.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens o(a) servidor(a) designado(a) o(a) Sr(a) _____.
- 10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que



será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Transportes.
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara de _____, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados da data da entrega e montagem definitiva.

13.2. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários, na forma prevista no anexo I - B - CADERNO EXECUTIVO - PROJETO INTERIORES Câmara M. de Viçosa do Ceará-I e anexo I - C - Memorial Descritivo.

13.3. Durante o prazo de vigência da garantia, na hipótese de falha ou defeito que impeça o uso do bem, caberá à licitante vencedora o efetivo reparo ou substituição do mesmo.

13.4. Durante a vigência da garantia a empresa realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus para a Câmara.

13.5. A Câmara se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e/ou serviços prestados que não atendam as especificações constantes deste edital ou que estejam em desacordo com a proposta, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à empresa sua correção imediata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste Edital.

13.5.1. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.



13.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Viçosa do Ceará - CE, de de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: